

**PROTOCOLO
34246/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
20/2023**

Objeto: Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 01/06/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000034246/2023 JM5.5KN.CQY-UB 31/05/2023 09:12:26

Súmula: ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA A FEDERAÇÃO DE HANDEBOL

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

SECRETARIA DE ESPORTE

LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:

SECRETARIA DE ESPORTE

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

-



Handebol
11/21/22
vlg st 20/04/23
venceu.

PC 299
Mot 141
PA 87/23

SECRETARIA DE ESPORTE

FERNANDO LIMA DE SOUZA

Memorando nº 201/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: S.M. Administração

Data: 30/05/2023

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas referentes a Federação Paranaense de Handebol

A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude, solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para pagamentos **de taxas referentes a Federação Paranaense de Handebol**

A contratação da empresa **Federação Paranaense de Handebol**, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade em anexo ao presente Memorando, tendo em vista a única federação que presta este serviço da modalidade.

Indicamos o servidor **FERNANDO LIMA DE SOUZA, MATRICULA Nº 351345** e **Willian Fernando Batista, Matrícula 352568** como fiscais do referido contrato.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Handebol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, registro e transferência de atletas, registro de técnicos e despesas administrativas de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo contrato social da associação, nota fiscal da prestação de serviço a outras cidades e calendario provisório e carta de exclusividade da federação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

FERNANDO LIMA DE SOUZA
Data: 30/05/2023 16:15:26-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 30/05/2023 15:32:52-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretario de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO.	QTDE	UNID	Valor. un.	Valor Total
01	Taxa de anuidade Indoor (07 participações ou mais)	01	TAXA		
02	Registro de Atletas	115	TAXA		
03	Registro de Técnicos	03	TAXA		
04	Transferência de Atletas Estadual – Indoor Juvenil	05	TAXA		,
05	Transferência de Atletas Estadual – Indoor Adulto	10	TAXA		
06	Despesas adimnistrativas na competição Paranaense Adulto Masculino – LIVRE (cinco etapas)	05	TAXA		
07	Despesas adimnistrativas na competição Paranaense Juvenil Feminini – sub18 (cinco etapas)	05	TAXA		
08	Despesas adimnistrativas na competição Paranaense cadetê fem – sub 16 (uma etapa)	01	TAXA		
09	Despesas adimnistrativas na competição Paranaense infantil fem – sub 14 (uma etapa)	01	TAXA		
10	Despesas adimnistrativas na competição Paranaense Mirim fem– sub 12 (uma etapa)	01	TAXA		



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços para pagamentos de taxas referentes a Federação Paranaense de Handebol

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos objetos estão estabelecidas no **ANEXO I**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Handebol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, registro e transferência de atletas, registro de técnicos e despesas administrativas de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo contrato social da associação, nota fiscal da prestação de serviço a outras cidades e calendario provisório e carta de exclusividade da federação.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Inexigibilidade de licitação

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 12 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fernando Lima de Souza** matrícula nº351345 e **Willian Fernando Batista**, Matrícula 352568, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações dos serviços prestados, categorias e dias dos jogos.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. Prazos e Formas de Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade, que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2023

9.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

9.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILLIAN FERNANDO BATISTA
Data: 30/05/2023 19:21:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Willian Fernando Batista
Matrícula 352568

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDO LIMA DE SOUZA
Data: 30/05/2023 16:12:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 30/05/2023 15:34:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 99988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

ORÇAMENTO 051/2023

Requerente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 95422986000102

Município: Fazenda Rio Grande – PR

A LHPR/PARANA HANDEBOL, apresenta a previsão das despesas, através deste orçamento, com a finalidade dos procedimentos administrativos e financeiros internos solicitados pelo requerente, em relação aos eventos esportivos promovidos pela Liga de Handebol do Paraná no ano de 2023, conforme segue:

SERVIÇOS / TAXAS / DESPESAS	QUANTIDADE	RS UNITARIO	RS TOTAL
Taxa de Anuidade Indoor (07 participações ou mais)	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Registro de Atletas	115	R\$ 20,00	R\$ 2.300,00
Registro de Técnicos	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
Transferência de atletas Estadual – Indoor Juvenil	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Transferência de atletas Estadual – Indoor Adulto	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Despesas Administrativas na competição – Paranaense Adulto Masc. – LIVRE (cinco etapas)	05	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
Despesas Administrativas na competição – Paranaense Juvenil Fem. – SUB-18 (cinco etapas)	05	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
Despesas Administrativas na competição – Paranaense Cadetê Fem. – SUB-16 (uma etapa)	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
Despesas Administrativas na competição – Paranaense Infantil Fem. – SUB-14 (uma etapa)	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
Despesas Administrativas na competição – Paranaense Mirim Fem. – SUB-12 (uma etapa)	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL:			R\$ 25.840,00

- ❖ As despesas administrativas aplicadas nos campeonatos são por equipes a todas as equipes participantes, para o pagamento dos árbitros, segurança, assessoria de imprensa, transmissões, manutenção, premiação e brindes, limpeza e conservação dos ginásios, quadras e alojamentos, podendo sofrer variações, devido à distância percorrida pelos prestadores de serviços, sendo estes os árbitros e organização em geral, não ultrapassando o valor máximo de 1.350,00 reais por equipe nos eventos promovidos em 2023.
- ❖ As despesas administrativas devem ser pagas até um dia antes ou no ato da competição, sendo que as despesas de traslado e alimentação é de responsabilidade das equipes participantes.

Assim sendo a entidade responsável pela direção, promoção e organização da modalidade de Handebol em todo o território Paranaense, manifestamos votos de estima e consideração.

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral de Esporte,
Lazer e Juventude
Decreto 6926/2023

Toledo – PR, 30 de maio de 2023.



Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 – CPF: 80169830900



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.356.032/0001-48
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/10/2002

NOME EMPRESARIAL
LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
99-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R MINISTRO CIRNE LIMA

NÚMERO
4180

COMPLEMENTO
PAVMTOGINASIO DE ESPORTES

CEP
85.903-590

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM COOPAGRO

MUNICÍPIO
TOLEDO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PARANA@PARANAHANDEBOL.COM.BR

TELEFONE
(45) 9952-1160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2022** às **15:56:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.356.032/0001-48
Certidão nº: 18317903/2023
Expedição: 02/05/2023, às 10:24:17
Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.356.032/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR
CNPJ: 05.356.032/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:41 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **CA77.70C8.DE30.D535**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.356.032/0001-48
Razão Social: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR
Endereço: AV MINISTRO CIRNE LIMA 4180 PAV GINASIO DE ESPO / JARDIM
COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042800563383520903

Informação obtida em 02/05/2023 10:19:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029310084-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.356.032/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE TOLEDO****ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
25398/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/07/2023**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5424XZ497X****RAZÃO SOCIAL: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR****INSCRIÇÃO EMPRESA**

986936

CNPJ/CPF

05.356.032/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL**ALVARÁ**

986936

ENDEREÇO

AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - ANEXO GINASIO - JD COOPAGRO CEP: 85900000 Toledo - PR

ATIVIDADES

Clubes sociais, esportivos e similares, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Produção e promoção de eventos esportivos

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/05/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 986936

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 33.868 de 31/07/2018 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:



Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

CNPJ/CPF: 05.356.032/0001-48

Localização: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - ANEXO GINASIO - JD COOPAGRO CEP: 85900000 Toledo - PR

Atividades

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares.

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

clubes sociais, esportivos e similares; Produção e promoção de eventos esportivos; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; **SEM ATENDIMENTO/ATIVIDADE NO LOCAL**

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 23/09/2022 16:10:33 **Válido até** 20/09/2023 00:00:00

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 23/09/2022 16:10:33.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 9ZTMJCPU32J5X28B4EB



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL

CNPJ: 51.739.050/0001-26

Filiada à International Handball Federation
Confederación Sur Centro Americano de Balonmano
Comitê Olímpico do Brasil



DECLARAÇÃO

A Confederação Brasileira de Handebol, entidade esportiva inscrita no CNPJ sob o nº 51.739.050/0001-26, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que a **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48 e situada à Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim Coopagro, Toledo/PR, cujo CEP 85903-590; está regularmente filiada à Confederação Brasileira de Handebol e, de acordo com o Estatuto desta Confederação, é a única entidade dirigente do Handebol no Estado do Paraná, estando a mesma autorizada a organizar e realizar competições oficiais de Handebol no âmbito do Estado.

Aracaju, 10 de fevereiro de 2023.

FELIPE RÉGO BARROS

Presidente

Confederação Brasileira de Handebol



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

DO RIO GRANDE
18
Folha nº
5
Assinatura

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 2018
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL

REG. TÍT. DOCS. P.
01 22
FLS.
CIANORTE - PR

Aos vinte quatro dias de fevereiro de dois mil e dezoito, as doze horas e trinta minutos, Auditório da UNIPAR - Universidade Paranaense, situado à Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170, reuniram-se os membros da diretoria da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e os representantes dos clubes filiados à LHPR/PARANÁ HANDEBOL para Assembleia Geral Extraordinária conforme Edital 002/2018 (Anexo – Doc. 01) para tratar de alterações no estatuto da LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

Dando continuidade o Sr. Richarde Cesar Salvador Presidente da LHPR/PARANÁ HANDEBOL foi escolhido para presidir os trabalhos referentes à Assembleia Geral Extraordinária, depois de chamada dos presentes e constatado a presença de 23 clubes filiados e 45 pessoas de acordo com relação em anexo (Anexo – Doc. 02), confirmou-se a pauta dos trabalhos (Anexo – Doc.03) e deu-se início a Assembleia, onde por unanimidade os presentes aprovaram na íntegra o Estatuto da LHPR/PARANÁ HANDEBOL atualizado conforme redação a seguir:

ESTATUTO DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL

SUMÁRIO

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO (arts. 1.º a 6.º)

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL (arts. 7.º a 18).

TÍTULO I – DOS MEMBROS (arts. 7.º e 8.º).

TÍTULO II – DA FILIAÇÃO (arts. 9.º e 10.º).

TÍTULO III – DOS DIREITOS DOS MEMBROS (art. 11.º).

TÍTULO IV – DOS DEVERES DOS MEMBROS (art. 12.º).

TÍTULO V – DAS PENALIDADES (art. 13.º).

TÍTULO VI – DA ADMISSÃO E DA PERMANÊNCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL (art. 14.º a 17.º).



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

CAPÍTULO III DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (arts. 18.º a 55.º).

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO (art. 18.º)

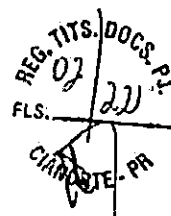
TÍTULO II – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS (arts. 19.º a 25.º).

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL (arts. 26.º a 32.º)

TÍTULO IV – DA DIRETORIA (arts. 33.º a 47.º).

TÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL (arts. 48.º a 50.º).

TÍTULO VI – DO TRIBUNAL ESPECIAL DA JUSTIÇA DESPORTIVA – TEJD (arts. 51.º a 55.º).



CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL (arts. 56.º a 61.º).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (arts. 62.º a 69.º).

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A LHPR/PARANÁ HANDEBOL, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo e composta por um quadro social de número ilimitado de associados, regendo-se pelos presentes estatutos sociais, resoluções do Conselho Nacional de Desportos, Confederação Brasileira de Handebol e demais disposições legais que lhes for aplicada.

Art. 2º - Sua sede, foro e administração, estão localizados no Ginásio de Esportes Aldanir Angelo Rossoni (Antigo CCR), Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim Coopagro, CEP 85.903-590, na Cidade de Toledo - Estado do Paraná. (Aprovado AGE 24/02/2018)

Art. 3º - A associação, fundada em 20 de março de 2002, tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 4º - Sendo uma entidade de cunho desportivo, tem por objetivo a direção do Handebol em todo o Estado do Paraná, com o fim de:

- a) Manter, dirigir e incentivar a modalidade esportiva de Handebol, em organização permanente e representativa do Estado do Paraná em suas diversas categorias;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

REG. TITS. DO
03
FLS. 22
P. 3
P. 1
P. 2
P. 3
P. 4
P. 5
P. 6
P. 7
P. 8
P. 9
P. 10
P. 11
P. 12
P. 13
P. 14
P. 15
P. 16
P. 17
P. 18
P. 19
P. 20
P. 21
P. 22
P. 23
P. 24
P. 25
P. 26
P. 27
P. 28
P. 29
P. 30
P. 31
P. 32
P. 33
P. 34
P. 35
P. 36
P. 37
P. 38
P. 39
P. 40
P. 41
P. 42
P. 43
P. 44
P. 45
P. 46
P. 47
P. 48
P. 49
P. 50
P. 51
P. 52
P. 53
P. 54
P. 55
P. 56
P. 57
P. 58
P. 59
P. 60
P. 61
P. 62
P. 63
P. 64
P. 65
P. 66
P. 67
P. 68
P. 69
P. 70
P. 71
P. 72
P. 73
P. 74
P. 75
P. 76
P. 77
P. 78
P. 79
P. 80
P. 81
P. 82
P. 83
P. 84
P. 85
P. 86
P. 87
P. 88
P. 89
P. 90
P. 91
P. 92
P. 93
P. 94
P. 95
P. 96
P. 97
P. 98
P. 99
P. 100

- b) Aperfeiçoar, intensificar e generalizar o Handebol sob a sua jurisdição.
- c) Promover e dirigir, através de seus departamentos competentes, os campeonatos, torneios e demais eventos esportivos submetidos à sua alçada.

Parágrafo único: A LHPR poderá firmar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas visando a melhor consecução de seus objetivos. (Aprovado AGE 02/04/2016)



Art. 5º - A LHPR/PARANÁ HANDEBOL, terá uma logomarca nas cores branca, verde e azul.

rt. 6º - A denominação e os símbolos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, nos termos da Lei, são de propriedade exclusiva dos mesmos, contando com a proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Parágrafo único: A garantia legal outorgada à LHPR/PARANÁ HANDEBOL permite-lhes o uso comercial de sua denominação, símbolos e nomes.

CAPITULO II - DO QUADRO SOCIAL DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL

TÍTULO I - DOS MEMBROS

7.º - São considerados Membros, os Clubes, Associações e Agremiações que desenvolvem a prática do Handebol, com personalidade jurídica própria, tendo seus atos constitutivos devidamente registrados junto aos órgãos competentes, no pleno exercício de seus direitos e deveres.

Art. 8.º - Seu quadro social será composto por um número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias

- a) Membros Efetivos: Clubes, Associações, Agremiações e a Comissão de Atletas filiados em caráter permanente;

- I. Comissão de Atletas: Funcionará junto à Presidência da LHPR/PARANÁ HANDEBOL uma Comissão de Atletas composta por 03 (três) membros,



Atletas que disputam o Campeonato Paranaense de Handebol / Categoria Livre, na forma que segue: (Aprovado AGE 02/04/2016)

- i. A Comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do Presidente da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições. (Aprovado AGE 02/04/2016).
- ii. O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- iii. Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pela entidade representativa dos atletas da respectiva modalidade ou, em caso de inexistência, dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no endereço eletrônico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e conforme os prazos ali mencionados. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- iv. A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL. (Aprovado AGE 02/04/2016)

b) **Membros Extraordinários:** Os Clubes, Associações Agremiações que não queiram ou não possam filiar-se em caráter permanente, não tendo, entretanto, direito a voto nas Assembleias Gerais.

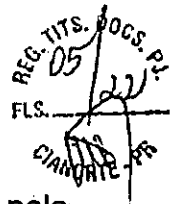
TÍTULO II – DA FILIAÇÃO

Art. 9.º - São condições de filiação na LHPR/PARANÁ HANDEBOL:

- a) Ter personalidade jurídica própria;
- b) Que os estatutos dos membros estejam em consonância com os princípios básicos da legislação em vigor e as instruções baixadas pelas autoridades competentes;
- c) Cópia da ata da atual diretoria;



- d) Disputar com regularidade, disciplina e zelo os torneios, campeonatos e eventos esportivos oficiais promovidos pela entidade;
- e) Contribuir com as taxas determinadas pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL.



Art. 10.º - Os Clubes, Associações e Agremiação, para terem seus atletas reconhecidos pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL deverão promover o registro dos mesmos, mediante o preenchimento das exigências da diretoria e demais formalidades legais junto aos órgãos esportivos.



TÍTULO III – DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 11.º - São direitos dos membros:

- a) Participar de todas as atividades realizadas pela Entidade desde que preenchidas as condições estipuladas pelos códigos, regulamentos e demais normas;
- b) Votar e ser votado nas sessões das Assembleias Gerais, sendo que cada Membro Efetivo terá direito a um voto;
- c) Receber regularmente, correspondências e ofícios da Entidade;
- d) Solicitar sua demissão do quadro social.

TÍTULO IV – DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 12.º - São deveres essenciais dos membros:

- a) Reconhecer a entidade, como órgão eclético de direção do handebol em todo o Estado do Paraná;
- b) Cumprir as disposições estatutárias, regimentais, administrativas e demais legislação esportiva vigente no país;
- c) Satisfazer pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;
- d) Fazer-se representar nas Assembleias Gerais;
- e) Zelar pelo bom procedimento de seus associados durante as promoções e eventos que participar.



REG. ITS. 0005
06
22
CINQUENTA E DOIS

- f) Os membros extraordinários (convidados), se admitidos, terão suas contribuições majoradas, a serem estipuladas pela Diretoria;
- g) Ceder seus atletas gratuitamente quando relacionados em convocações de seleções esportivas da modalidade;
- h) Zelar pelo bom conceito da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, mantendo atitude elevada dentro ou fora da sede social, tratando com urbanidade os diretores, autoridades e associados;
- i) Pagar as taxas de arbitragem deferidas em arbitral nos jogos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, com antecedência ao início dos jogos, sob pena de não se habilitar a iniciar a partida;

TÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 13.º - As infrações aos Estatutos Sociais, bem como dos regulamentos, resoluções ou instruções dos poderes internos da entidade, que não sejam de competência do T.J.D., serão passíveis, conforme sua gravidade, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Demissão;
- e) Exclusão do quadro social;

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A penalidade de que trata o item "d" não cabe recurso de ampla defesa, sem justa causa, por morte ou por solicitação do associado.

§ 3º A penalidade de que trata o item "e" cabe recurso de ampla defesa. Quando o associado faltar a três reuniões consecutivas, ou, cinco alternadas convocadas pela Presidência. Deixar de comparecer a duas Assembleias Ordinária consecutivas.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

TÍTULO VI – DA ADMISSÃO E DA PERMANENCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL

REG. TÍT. DOC.
07
FLS. 22
SINCRONIZADO

Art. 14.º Será admitido no quadro social, aquele que, nos termos de disposição específica da Diretoria:

- a) Comprovar através de documentação solicitada no **Art. 9.º**, estar apto a ser admitido no quadro social;
- b) Gozar de bom conceito social;
- c) Não exercer ou tiver exercido atividade ilícita;
- d) Tiver sua proposta abonada por dois associados efetivos e aprovado pela Diretoria;
- e) Pagar a taxas referente a admissão.

Art. 15.º Os associados que espontaneamente se desligarem LHPR/PARANÁ HANDEBOL, em qualquer tempo, o seu reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão em vigor.

Art. 16.º O Associado Efetivo que deixar de pagar as taxas e contribuições por três meses consecutivos será desligado do quadro social.

Art. 17.º O Associado Extraordinário que deixar de pagar as taxas e contribuições por doze meses consecutivos será desligado do quadro social, conforme processo a ser estabelecido em resolução da Diretoria.

CAPÍTULO III – DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18.º - Para realizar sua finalidade e atingir seus objetivos, a LHPR/PARANÁ HANDEBOL, terá a seguinte organização básica:

- a) Assembleias Gerais;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

d) T.J.D. – Tribunal de Justiça Desportiva.

Parágrafo único: A participação nos órgãos previstos neste artigo, será meramente honorífica, não recebendo seus titulares nenhuma remuneração.



TÍTULO II – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19.º - As Assembleias Gerais são órgãos soberanos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, dentro dos limites da lei e do presente estatuto e serão constituídas pelos representantes dos Clubes, Associações, Agremiações, Membros da Diretoria da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e Comissão de Atletas. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 1.º - Os Clubes, Associações, Agremiações e Comissão de Atletas deverão ser representados por pessoa devidamente credenciada, oficiada pela Presidência da entidade filiada.

§ 2.º - Só terão direito a voto os Clubes, Associações, Agremiações e Comissão de Atletas devidamente credenciadas como Membros Efetivos em dia com a tesouraria. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 20.º - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de editais publicados em jornal de grande circulação e comunicadas por circular aos filiados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 21.º - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus associados no pleno exercício de seus direitos, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

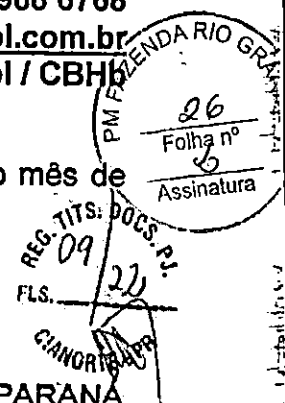
Art. 22.º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, sob sufrágio secreto.

Parágrafo Único: Em caso de empate nas votações, o voto de desempate caberá ao Presidente da Assembleia.

Art. 23.º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB



Art. 24.º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará de quatro em quatro anos, no mês de fevereiro, por convocação do Presidente, tendo por objetivo:

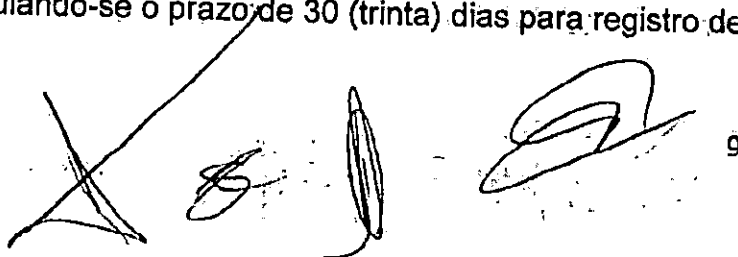
- Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre contas e relatórios da Diretoria.
- Tomar decisões a respeito de quaisquer assuntos de interesse da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Promover as prestações de contas a cada quatro anos, sendo que todos os integrantes das assembleias gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas.

rt. 25.º - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que for convocada, pela Diretoria, a pedido do Conselho Fiscal, ou de, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em gozo de seus direitos, devendo, a publicação do seu edital, ser feito através de jornal de grande circulação e comunicado por circular aos seus filiados, tendo por objetivo:

- Aprovar as leis e regulamentos elaborados pela Diretoria, bem como deliberar sobre as modificações dos Estatutos Sociais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Destituir de seus cargos, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e aprovar os novos componentes;
- Funcionar como órgão de última instância sobre recursos interpostos das decisões da Diretoria, com exceção daqueles sujeitos ao T.J.D.;
- Deliberar sobre a dissolução da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, devendo estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados.
- Deliberar, em grau de urgência, sob quaisquer assuntos de interesse da entidade.

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26.º - A Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, serão convocadas pelo Presidente, de 04 (quatro) em 04 (quatro anos), no mês de fevereiro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, vinculando-se o prazo de 30 (trinta) dias para registro de eventuais chapas.





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44.9988.6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

REC. TTS. DOCS. 10
22
CIANORIS-FF

§ 1.º - Deverá constar na chapa um nome completo para cada cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, além dos nomes do 1º, 2º e 3º suplentes do Conselho Fiscal.

§ 2.º - O registro de candidatura só será efetivado se a chapa for referendada por 10 (dez) % do Colégio Eleitoral estabelecido para a eleição; (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 3.º - O candidato a presidente deve ter comprovação de atuação de no mínimo três anos, em entidade (Clubes/Associações do Estado do Paraná) que desenvolve a Modalidade de Handebol. (Aprovado AGE 02/03/2013)

Art. 27.º - O Pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos, por maioria simples.

§ Único - A Comissão Eleitoral deverá ser composta de 3 (três) associados, indicados pela Diretoria.

Art. 28.º - A Diretoria eleita entrará em exercício no ato da proclamação em Assembleia Geral e deverá receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão de cargos.

Art. 29.º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, será permitida apenas uma reeleição, devendo ser respeitado o período de mandato dos dirigentes eleitos antes da vigência do art. 18-A da Lei 9.615/98. (Aprovado AGE 02/04/2016)

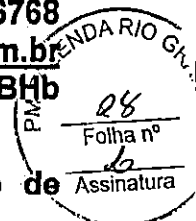
§ 1º - Cada associado membro efetivo terá direito a um voto.

§ 2º - Terão direito a voto todos os associados membros efetivos que efetuaram a contribuição mensal até o mês da votação, e que efetivamente participaram de no mínimo 01 (uma) competição (Calendário Oficial da LHPR/PARANÁ HANDEBOL) por ano, nos últimos 03 anos que antecedem a data da eleição. (Aprovado AGE 02/03/2013)

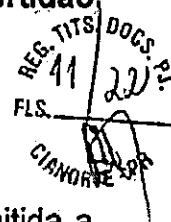
§ 3º - Terão direito a um voto com peso um a entidade APAH (Associação Paranaense de Árbitros de Handebol) e a entidade que represente os atletas de Handebol do Estado do Paraná. (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 4º - Poderão concorrer aos cargos eletivos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL os membros efetivos do quadro social, brasileiros natos ou naturalizados com formação acadêmica de nível superior completa, que não estejam cumprindo penalidade imposta.

X



pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL ou ser considerado adimplente na prestação de contas de recursos financeiros da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e apresente certidão negativa de antecedente criminais. (Aprovado AGE 02/04/2016)



Art. 30.º - Os processos eleitorais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL assegurarão:

- a) Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos,
- b) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- c) Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- d) Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 31.º - As entidades de prática desportiva terão direito a voto, com peso diferenciado respeitando o número de competições que participarem, respeitada a proporção legal máxima de um para seis entre o de menor e o de maior valor.

Art. 32.º - Serão inelegíveis para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação os dirigentes:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) **Cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção; (Aprovado AGE 02/04/2016)**
- g) Falidos.

TÍTULO IV – DA DIRETORIA

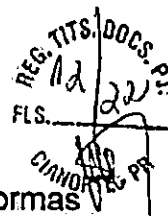


LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Art. 33.º - LHPR/PARANÁ HANDEBOL será administrada por uma diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 34.º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir seus estatutos sociais, regimentos e demais normas desportivas;
- b) Admitir e excluir Membros associados;
- c) Constituir comissões e grupos de trabalho para fins específicos;
- d) Deliberar sobre a administração do patrimônio da Associação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, pela Assembleia Geral, balancetes periódicos e prestações de contas parciais;
- f) Convocar as Assembleias Gerais;
- g) Exercer atos de administração e todos aqueles que não sejam de competência exclusiva das Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal;
- h) Executar as decisões das Assembleias Gerais.



Art. 35.º - Nenhum membro poderá exercer cumulativamente, mais de um cargo.

Art. 36.º - É vedado aos administradores e membros de conselho fiscal de entidade de prática desportiva o exercício de cargo ou função na LHPR/PARANÁ HANDEBOL

Art. 37.º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de voto, em reunião mensal de seus membros, ou, nas extraordinárias cujos fins que justifique a convocação.

Parágrafo Único: A convocação será feita pelo Presidente e realizada com no mínimo 05 (cinco) de seus membros, cabendo sempre ao Presidente o voto "Minerva" em caso de empate.

Art. 38.º - Perderá o mandato o Diretor que:

- a) Faltar, sem motivo justificado, 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas ao ano;



- b) Venha sofrer qualquer penalidade que importe na perda dos direitos sociais;
- c) Se enquadre em qualquer uma das formas de inelegibilidade, descritas no artigo 32, sendo que ocorrerá o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição

Art. 39.º - No caso de renúncia coletiva da Diretoria ou mais da metade de seus membros, o Conselho Fiscal assumirá a administração da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, por um período não superior a 30 (trinta) dias, período em que deverá convocar e realizar uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse de nova Diretoria, para cumprimento do mandato.

Parágrafo Único: Os demais cargos, quando vagarem a qualquer tempo, serão preenchidos por indicação da Diretoria.

Art. 40.º - A Diretoria como órgão executivo, constituir-se-á dos seguintes membros efetivos e em pleno exercício de seus direitos:

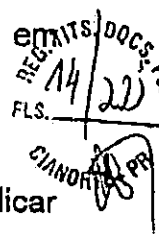
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Diretor Administrativo e Tesoureiro;
- e) Diretor Técnico; e (um Coordenador Técnico).
- f) Diretor de Árbitros; e, (um Coordenador de Arbitragem).
- g) Diretor de Departamentos.

Art. 41.º - Ao Presidente Compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e as extraordinárias quando necessárias, de acordo com o estabelecido nestes estatutos;
- c) Convocar o Conselho Fiscal ou solicitar seus serviços quando necessários;
- d) Representar a LHPR/PARANÁ HANDEBOL ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e constituir procuradores;
- e) Assinar com o Secretário, as correspondências e demais documentos oficiais da secretaria;



- f) Assinar com o Diretor Administrativo e Tesoureiro, balancetes, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da tesouraria que importem em responsabilidade perante terceiros;
- g) Transferir o cargo ao Vice-Presidente quando se ausentar por mais 30 (trinta dias).
- h) Prestar contas da sua administração anualmente aos associados, fazendo publicar balancetes das receitas e despesas e sempre que for requisitado por ordem do Conselho Fiscal;
- i) Nomear ou dispensar os Membros dos departamentos Técnicos (Comitês) que Independem de eleição. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- j) Determinar as sindicâncias necessárias.



Art. 42.º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir ao Presidente na sua falta ou ausência;
- b) Assessorar o Presidente nos atos de administração.

Art. 43.º - Compete ao Secretário:

- a) Dirigir a secretaria e todos os serviços a ela pertinentes;
- b) Zelar e manter em ordem a documentação da Diretoria;
- c) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleia Gerais;
- d) Preparar e assinar com o Presidente, as correspondências e demais documentos oficiais da secretaria;
- e) Substituir os demais membros da Diretoria em seus impedimentos;

Art. 44.º - Compete ao Diretor Administrativo e Tesoureiro:

- a) Zelar e manter em ordem a documentação da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, referente à Tesouraria;
- b) Arrecadar, guardar e controlar todos os valores, segundo as determinações das Assembleias Gerais e Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, balancetes, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da Tesouraria que importem em responsabilidade perante terceiros;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

REG. TÍT.S. DOCS. P.V.
15 22
CHAVANTE BR

- d) Apresentar à Diretoria os balancetes, relatórios, balanços sempre que forem solicitados;
- e) Prestar contas das finanças da entidade semestralmente ao Conselho Fiscal, e, às Assembleias Gerais, quando solicitadas.



Art. 45.º - Compete ao Diretor Técnico e ao Coordenador Técnico:

- a) Emitir parecer sobre todas as questões técnicas;
- b) Elaborar as tabelas de campeonatos, torneios e eventos esportivos da entidade;
- c) Supervisionar o regulamento técnico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Vistoriar e elaborar as normas para a realização dos eventos esportivos;
- e) Elaborar em parceria com o Presidente o cronograma de eventos da entidade, obedecendo, interesses dos associados e patrocinadores;
- f) Coordenar a elaboração de todos os projetos e eventos de forma clara e objetiva, observando, datas, horários, disponibilidade de locais de competição, recursos físicos, financeiros e humanos;
- g) Promover cursos de reciclagem para técnicos.

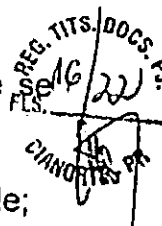
Art. 46.º - Compete ao Diretor de Árbitros e ao Coordenador de Arbitragem:

- a) Emitir parecer referente aos árbitros da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- b) Elaborar os projetos pertinentes à arbitragem da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- c) Realizar clínica de reciclagem para a equipe de arbitragem da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Fixar anualmente as taxas de arbitragem dos eventos esportivos desenvolvidos pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- e) Conferir e assinar com o Presidente e Instrutor os diplomas dos cursos de arbitragem;
- f) Escalar o quadro de árbitros em todos os eventos promovidos e ou cancelados pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL; (Aprovado AGE 02/04/2016)
- g) Supervisionar, acompanhar e coordenar os trabalhos de arbitragem.

Art. 47.º - Compete ao Diretor de Departamentos:

- a) Manter em dia o livro ou fichas de registro de todos os bens móveis e imóveis da entidade;

[Handwritten signatures and marks]



Zelar por todo o patrimônio social, comunicando à Diretoria as providências que fizerem necessária;

- c) Superintender os trabalhos dos departamentos e promoções realizadas pela entidade;
- d) Vistoriar, antes do início de qualquer jogo, os referidos locais desportivos e aprovar ou não suas condições para realizar o evento;
- e) Coordenar a elaboração de todos os projetos de eventos, observando-se data, disponibilidades de locais de competições, investimentos, patrocínios, estratégias de merchandising e retorno da mídia, juntamente com o Diretor Técnico;
- f) Promover e organizar cursos de arbitragem e parte técnica, juntamente com o Diretor de Árbitros e Diretor Técnico;
- g) Orientar a afixação de edital da escala de árbitros na sala da LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

TÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 48.º - O Conselho Fiscal é órgão encarregado de examinar e fiscalizar as contas, os balanços e o emprego dos recursos da entidade.

Art. 49.º - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria, compor-se-á de 05 (cinco) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes.

Art. 50.º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Eleger o seu Presidente e este designar seu Secretário;
- b) Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivos graves quanto a situação financeira da entidade;
- c) Fiscalizar a contabilidade e os atos administrativos que se relacionarem com as finanças da entidade;
- d) Examinar e analisar semestralmente os documentos da tesouraria, bem como as peças contábeis;
- e) Dar, parecer sobre as finanças da entidade às Assembleias Gerais, anualmente ou quando por estas solicitados.



TÍTULO V – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – TJD

Art. 51.º - Os órgãos integrantes da Justiça Desportiva são autônomos e independentes da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, compondo-se do Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões Disciplinares, com competência para processar e julgar as questões previstas nos Códigos de Justiça Desportiva, sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 52.º - O Tribunal de Justiça Desportiva, com sede em Curitiba e jurisdição em todo o Estado do Paraná, é composto por nove membros, sendo:

- Dois indicados pela entidade de administração do desporto;
- Dois indicados pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal;
- Dois advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;
- Um representante dos árbitros, por este indicado;
- Dois representantes dos atletas, por estes indicados.

§ 1º O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva terá duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

§ 2º É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva.

§ 3º Os membros dos Tribunais de Justiça Desportiva poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada.

Art. 53.º - Junto ao Tribunal de Justiça Desportiva, funcionarão duas Comissões Disciplinares, com sedes em Cianorte e Cascavel, compostas cada qual de cinco membros que não pertençam aos referidos órgãos judicantes e que por estes serão indicados.

§ 1º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados à ampla defesa e o contraditório.



REG. TÍT. 1003
18
FLS.
20
CIANORTE - PR

§ 2º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, nas hipóteses previstas nos respectivos Códigos de Justiça Desportiva.

Art. 54.º - Nos termos da Lei, compete à LHPR/PARANÁ HANDEBOL promover o custeio do funcionamento dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionem junto a si.

Art. 55.º - O membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, terá abonado suas faltas, computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 56.º - O patrimônio da LHPR/PARANÁ HANDEBOL será constituído por todos os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos pela entidade, através de compra ou doação.

§ 1º - Os bens móveis e imóveis, bem como as arrecadações sob quaisquer formas, deverão ser obrigatoriamente inventariados e contabilizados, integrando o seu patrimônio.

§ 2º - Os bens patrimoniais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL de Handebol são considerados inalienáveis, salvo por decisão de maioria em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 57.º - A Diretoria terá autonomia para utilização de recursos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, no exercício de cada mês, de valores inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - A aplicação de recursos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) só poderá ser efetivada após aprovação da maioria dos associados, em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 2º - Cabe ao Conselho Fiscal, decisões de gastos emergenciais, acima destes valores.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

REG. TTS. DOCS. P.
19/22
F. 19/22
PR

§ 3º - As receitas arrecadadas sob quaisquer formas serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta vinculada da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Diretor Administrativo e Tesoureiro em exercício.

§ 4º - É vedado aos gestores da LHPR/PARANÁ HANDEBOL contrair obrigações de qualquer espécie que se estendam além de seus respectivos mandatos sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, exceção feita às de cunho tributário ou trabalhista, assim como aquelas que por suas características próprias sejam de duração continuada, ou autorizadas em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada a tal finalidade. (Aprovado AGE 02/04/2016)

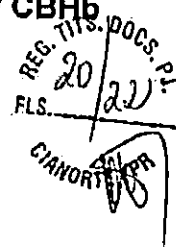
§ 5º - Na captação, gestão, aplicação e prestação de contas de quaisquer recursos, bens, serviços e direitos, a LHPR/PARANÁ HANDEBOL implementará ações que visem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 58.º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado seu balanço patrimonial para os fins administrativos e fiscais.

Art. 59.º - À Diretoria compete verificar e ao Conselho Fiscal aprovar o balanço financeiro de cada ano, elaborado pelo Diretor Administrativo e Tesoureiro para futura apresentação em Assembleias.

Art. 60.º - Como Receita compreende-se:

- a) Anuidades e mensalidades dos Clubes, Associações e Agremiações filiadas;
- b) Taxas de inscrições, registros e multas;
- c) Rendas de Campanhas e Promoções promovidas pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Verbas oriundas de doação ou patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) Verbas oriundas de pessoas jurídicas de direito público municipal, estadual, federal ou internacional;
- f) Convênios e contratos;
- g) Juros de depósitos, títulos e correlatos;
- h) Rendas eventuais e extraordinárias.



Art. 61.º - Como Despesas compreendem-se as ordinárias e extraordinárias:

§ 1.º - As despesas ordinárias são formadas por:

- a) Pagamento de impostos, taxas e contribuições públicas;
- b) Os salários e encargos trabalhistas;
- c) Mensalidades e anuidades devidas;
- d) Custeio de viagens e representações;
- e) Despesas de Manutenção e melhoria do patrimônio social;
- f) Despesas de manutenção das atividades sociais;
- g) Obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito; (Aprovado AGE 02/04/2016)
- h) Os gastos eventuais e despesas diversas de pequeno valor;

§ 2.º - As despesas extraordinárias são dispêndios não previstos na dotação orçamentária da entidade, devendo ser aprovadas pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62.º - Os Membros associados não respondem solidariamente, direta ou indiretamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria ou pelos atos praticados por qualquer associado em nome da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, quando não consubstanciado por estes Estatutos.

Art. 63.º - Os Membros associados, mesmo exercendo qualquer função na LHPR/PARANÁ HANDEBOL, não serão remunerados a qualquer título.

Art. 64.º - Os dirigentes, unidades ou órgãos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, inscritos no Registro Público competente, não exercem função delegada pelo Poder Público nem são considerados autoridades públicas para os efeitos deste estatuto.

Art. 65.º - Estes Estatutos poderão ser alterados a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, conforme disposto no Capítulo III, Título II destes estatutos que não colidir com o presente artigo.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

REC. TITS. DOCS
21 22
NORTE

§ 1.º - Para instalação válida da Assembleia deverão estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros associados em gozo dos seus direitos e deliberará com a maioria absoluta de votos.

§ 2.º - O texto da alteração proposta deverá ser previamente encaminhado a todos os Diretores e Conselheiros para fins de estudos e considerações.

Art. 66.º - A Associação somente se dissolverá na ocorrência de dificuldades insuperáveis na consecução dos seus objetivos.

§ 1.º - A dissolução se efetivará por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por solicitação da Diretoria ou de 1/5 (um quinto) de seus associados, em pleno gozo de suas atribuições sociais e deliberará com maioria absoluta de votos.

§ 2.º - No caso de dissolução, seu patrimônio será revertido para entidades assistenciais do Estado do Paraná, com decreto de utilidade pública federal e que estejam no pleno exercício de suas atividades, e certificado pelos órgãos públicos competentes.

Art. 67.º - No prazo máximo de 90 dias os membros do Tribunal de Justiça Desportiva, serão indicados nos termos da Lei e tomarão posse.

Art. 68.º - O presente Estatuto com as devidas alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2018, passará a vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público e será encaminhada a Confederação Brasileira de Handebol. (Aprovado AGE 10/09/2017)

Art. 69.º - O presente Estatuto, obedecerá no que se aplicar as disposições contidas do Código Civil, da Lei 9615 de 24.03.98, do Decreto 7984 de 08.04.2013, e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.12.2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Sr. Richarde Cesar Salvador Presidente da Assembleia informa que a alteração estatutária deliberada e aprovada por unanimidade pela presente Assembleia, passara a



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb.

REG. IN. DOCS. P.
22/22
FLS.
CIANORTE - PR

vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público da presente ata, que será encaminhada a Confederação Brasileira de Handebol - CBHb.

As treze horas, foi dada por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária 2018, agradecendo a todos os presentes, nada mais a relatar sobre a presente assembleia, eu Richarde Cesar Salvador, encerro a presente Ata que vai assinada por mim, e pelo Sr. Alex Correia Costa que secretariou a presente Assembleia, e pela Advogada Neiva Marques de Andrade Niero – OAB/PR 58.982 (Anexo – Doc.04) e pelos demais presentes (Anexo – Doc. 02) e (Anexo / Docs. Certidões LHPR/Paraná Handebol - 05).

Toledo, 24 de fevereiro de 2018.

Alex Correia Costa
Secretário da Assembleia GE - 24/02/2018
Diretor Técnico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL
Gestão 2014/2018

Neiva Marques de Andrade Niero
OAB/PR 58.982

Richarde Cesar Salvador
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária - 24/02/2018

Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR/PARANÁ HANDEBOL - Gestão 2018/2022

2º SERVIÇO NOTARIAL
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax (45) 3357-1946 - e-mail: rci@certito.com.br

Selo Digital N° 31beH.h2kU7.gYkh-n7TUv.x2p29
Validar esse selo em <http://funamco.com.br>

Reconheço por Semelhanga a assinatura de
ROBERTO FERREIRA NIRO 1107564-0007/2007 Doc
Toledo-PR, 02 de Abril de 2018 - 14:42

Em Teste da Veracidade
Elizandra Carla Silva - Auxiliar Juramentada

ELIZANDRA CARLA SILVA
Aux. Juramentada
Toledo - Paraná

Protocolo nº 0084965 Livro A-015

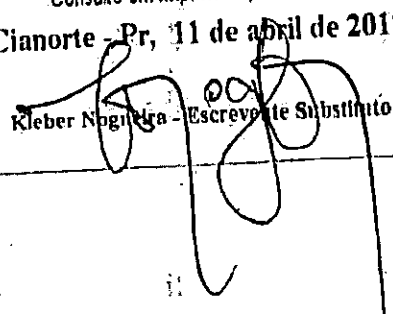
Averbação nº 14 Livro A-021

à margem do registro nº 0000998 Livro A-005

Selo Digital q5arT.md2J6.nQJhE, Controle: ybcRb.mZOVF

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Cianorte - Pr, 11 de abril de 2018.


Kleber Nogueira - Escrevente Substituto

Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas -

Rel. Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL

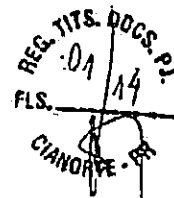
Kleber Nogueira
Escrevente Juramentado

CIANORTE - PR





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br
Filial da Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



EDITAL 002/2018 – PRESIDÊNCIA

O Presidente da Liga de Handebol do Paraná/Paraná Handebol no uso de suas atribuições legais, e com base no estatuto da entidade torna público o presente edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária destinada a alterações o Estatuto da Entidade conforme pauta abaixo:

- **DATA:** 24 / FEVEREIRO / 2018
- **HORÁRIO:** 12H30
- **LOCAL:** AUDITÓRIO da UNIPAR - Universidade Paranaense
- **ENDEREÇO:** Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170
- **PAUTA:** ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DA ENTIDADE;
 - a) Tratar de alteração da localização da sede, mudando-se de endereço.

Cianorte, 08 de Fevereiro de 2018.

09h00_edital_002_2018

Richard Cesar Salvador

Presidente LHPR / Paraná Handebol

Anexo - Doc 01 - Edital



ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA

Anexo - doc 02

Fa 01

42

Folha nº www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL

FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 9 9988 676

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHI

LISTA DE PRESENÇA / REUNIÃO ANUAL DE PLANEJAMENTO DO HANDEBOL PARANAENSE - 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - 14H30

LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AVALIAÇÃO 2017 E PLANEJAMENTO 2018 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 09H00

LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELETIVA GESTÃO FEV/2018 A FEV/2022 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 11H30

LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALETERAÇÕES ESTATUTARIAS - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 12H30

ATS. Doc. 2
03/14
FLS.

Assinatura

N	Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
1	ALTO PARANA	ADRIANO VASCONCELOS RIATO	44 998 14 7690	035.269.209-07	Adriano Vasconcelos Riato
2	ALTO PARANA	EDUARDO ANTONELLI			
3	ANDIRA	CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUETTO	43 999 21 7860	063.901.269-80	
4	ARAPONGAS	LEVI APARECIDO XAVIER	42 998 33 8786	6.020.375-0	Levi Aparecido Xavier
5	ASTORGA	MARLI CHRISTINA DAMACENO	44 998 29 3762	803.708.439-88	Marli Christina Damaceno
6	ASTORGA	MARCELO LUIS JULIANI			
7	CAMPO MOURÃO	ALESSANDRO AMORIN	44 998 71 3845	2.10.06.1.058-3	Alessandro Amorin
8	CAMPO MOURÃO	DIEGO REIS	44 998 07 3405	7.058.290-3	Diego Reis
	CAMPO MOURÃO	JAIR GRASSO	44 999 69 8551	152052109	Jair Grasso
10	CAMPO MOURÃO	RICHARDE CESAR SALVADOR	44 999 78 6622	3.108.389-3	Richarde Cesar Salvador
11	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ÉSILO DE MELLO	45 988 11 5249	68757590982	Ésilo de Mello
12	CASCADEL	CEZAR ROBERTO CASAGRANDE	45 999 41 6213	49277448920	Cezar Roberto Casagrande
13	CASCADEL	NEUDI ANTONIO ZENATTI	45 991 05 6312	52366170904	Neudi Antonio Zenatti
14	CASCADEL	MARCELO RIZZOTO	45 999 71 4892	3099649970	Marcelo Rizzoto
15	CIANORTE	NEWTON TRINDADE JUNIOR	44 991 15 1615	6.378.816-3	Newton Trindade Junior
16	COLORADO	AGNALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA			
17	COLORADO	CECILIA MIDORI TAHO	44 998 71 9371	539.288.069-04	Cecilia Midori Tahó
18	CORBÉLIA	SILVIO GONÇALVES	45 999 69 8844	8.158.675-34	Silvio Gonçalves
19	CORBÉLIA	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA			
20	DOIS VIZINHOS	EMERSON FUZETI ABATI	46 999 12 0804	842.388.449-04	Emerson Fuzeti Abati
21	S VIZINHOS	ADRIANO SANTINI			
22	GOIOERE	ALEX CORREIA COSTA	44 998 81 4514	038.538.849-18	Alex Correia Costa
23	GOIOERE	ERIVALTO SANTOS OLIVEIRA	44 999 67 1913	20155549	Erivalto Santos Oliveira
24	GUARAPUAVA	WELLITON ESTEVÃO OLIVEIRA	44 999 43 0981		Welliton Estevão Oliveira
25	IPORA	ANESIO ANDERSON DE MORAES	44 999 96 1071	6919611-1	Anesio Anderson de Moraes
26	IPORA	ALESSANDRO JUNIO LANGARO	45 999 93 9393	15.603.809-83	Alessandro Junio Langaro
27	LONDRINA	GIANCARLOS RAMIREZ	43 999 12 0804		Giancarlos Ramirez
28	MARIALVA	RALPH CORREA DE MOURA	44 999 97 7093	304095+5	Ralph Correa de Moura
29	MARIALVA	RALPH CORREA DE MOURA	44 999 97 7093	366.895.139-04	Ralph Correa de Moura
30	MARIALVA	LUIZ ALFREDO			
31	MARINGA	DÉCIO ROBERTO CALEGARI			
32	MARINGA	DECIO ROBERTO CALEGARI			
33	MATELANDIA	ALEXANDRE KAMEI	45 998 10 8335	018.994.159-63	Alexandre Kamei
34	MATELANDIA	TATIANA MORAIS	45 998 10 8335		Tatiana Moraes
35	CURIZONA	MARCIO CLEBER LONGO	44 98 832 2247	022.769.209-27	Marcio Cleber Longo



FAZENDA RIO
43
Folha nº
10

ANEXO - DOCOZ
FL02

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL

FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 9 9988 6768

www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBH

LISTA DE PRESENÇA / REUNIÃO ANUAL DE PLANEJAMENTO DO HANDEBOL PARANAENSE - 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - 14H30

LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AVALIAÇÃO 2017 E PLANEJAMENTO 2018 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 09H30

LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELETIVA GESTÃO FEV/2018 A FEV/2022 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 11H30

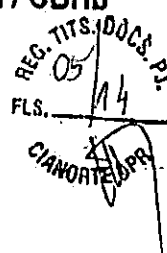
LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALETERAÇÕES ESTATUTARIAS - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 12H30

N	Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
36	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	LEONILDA DA SILVA	48 991043553	048.816.229-78	
37	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	WILLIAM MATTOZO			
38	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	RAFAEL MAGENIS	45999265806	048.135.819-80	Rafael Magenis
39	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	MARIANA FREITAS			
40	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	LUIZ JOÃO PAETZOLD	45 999 46 4716	840.809.069-00	
41	SAUDADE DO IGUAÇU	DOGLAS AGUSTO BONFANTE	46 99 825 4992	67.179.579-13	
42	SAUDADE DO IGUAÇU	TAUAN ROSSONI DE RAMOS			Tauan Rossini
43	TELÊMACO BORBA	ROGÉRIO DE MOURA JORGE	42 999 01 5583	025.282.809-71	
44	TELÊMACO BORBA	FABRÍCIO NUNES FLORES			
45	TOLEDO	MAURO JOSE ANSOLIN	45.999 93 9393	3212.782-7	
46	TOLEDO	RODRIGO MARIO LAZZARETTI	999853339	3817749-0	
47	TOLEDO	ROBERTO FERREIRA NIERO	44 988 12 1045	4 376 846 8	
48	TOLEDO	CRISTIAN ALBERTO UEDA	45 99 952 1160	5.956 835-0	
49	UMUARAMA	PEDRO LUCAS PINHEIRO	44 999 47 8292	8.417.593.5	
50	UMUARAMA	GENTIL SOARES DE LIMA	999765148	3 204 643-6	
51	TOLEDO	Flora Maria de Lella	45.99946.283	12.932.726-1	
52	TOLEDO	Manoel Gylmar	99911.7105	4.303.060-7	
53	SAUDADE DO IGUAÇU	Shirley Santos	46.999.999.999	3.938.241-6	
54	SAUDADE DO IGUAÇU	Marcos Vinicius	46.999.999.999	7.860.940-4	
55	TAPES	Gilmar Vieira Alves	44.999.999.999	7.537.648-0	
56	"	RUBENS	999999999	444499-8	
57	TOLEDO	Edson de Souza	999999999	5425508	
58	SARANDI	Kleber de Souza	999517713	6184625-9	
59	MARINHA	VALMIR FASSINA	989044402	17.66936	
60	UMUARAMA	Alexandre Kallbach	97104489	074 938 09933	
61	"	Aperecido Kallbach	9818319	3- 1.827.828.6	
62	"	André Luiz Hobrich	98445710	10.587.928-8	André Hobrich
63	Curitiba Chateaubriand	Milton Barango Jr.	998471610	4.545.575-0	Milton D. Jr.
64	MARINHA	Rafael de Souza	449999999	5801671-4	
65					
66					
67					
68					
69					
70					



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 044 9 9988 6768
www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

PAUTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS



TOLEDO / PR – 24 / FEVEREIRO / 2018

- LOCAL:
- ENDEREÇO:

AUDITÓRIO UNIPAR/TOLEDO
Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170

DIA	HORA	AGENDA
24/FEVEREIRO/2018 SÁBADO	12:30	▪ INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA ▪ INÍCIO DOS TRABALHOS ▪ Designação do Presidente dos Trabalhos ▪ Designação do Secretário ▪ Confirmação da Agenda
	12:45	▪ TRATAR DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE, MUDANDO-SE DE ENDEREÇO.
	13:00	▪ ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.

Fonte: <http://www.paranahandebolhpr.com/documentos/assembleia-geral2/a2018/>

ANEXO - DOC 03 - FL 01



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 99988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

ORÇAMENTO 003/2023

Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Helena

C.N.P.J: 76.206.457/0001-19

Município: Santa Helena – PR



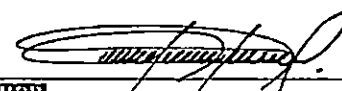
A LHPR/PARANA HANDEBOL, vem por meio deste, apresentar a previsão das despesas, por meio de orçamento, com a finalidade de encaminhamento dos procedimentos administrativos e financeiros internos solicitados pelo requerente, em relação aos eventos esportivos promovidos pela Liga de Handebol do Paraná no ano de 2022:

SERVIÇOS/TAXAS/DESPESAS	QUANTIDADE	RS UNITARIO	RS TOTAL
Taxa de Anuidade (Até 3 participações no ano)	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Cadastro de Atletas Feminino	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
Cadastro de Atletas Masculino	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
Cadastro de Técnicos e Dirigentes	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
Transferências de Atletas Feminino	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
Transferências de Atletas Masculino	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
Taxa Administrativa Feminino por etapa	05	R\$ 1.350,00	R\$ 6.500,00
Taxa Administrativa Masculino por etapa	06	R\$ 1.350,00	R\$ 7.850,00
Taxa da Cidade Sede	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 22.190,00

- ❖ Informamos que as despesas administrativas aplicadas são por etapas realizadas e pelo número de equipes participantes, podendo sofrer variações, devido à distância percorrida pelos prestadores de serviços, sendo estes os árbitros e organização em geral, não ultrapassando o valor máximo de 1.350,00 reais por etapa e por equipe.
- ❖ As despesas administrativas devem ser pagas até um dia antes da participação na competição, sendo que as despesas de traslado e alimentação é de responsabilidade das equipes participantes.

Assim sendo a entidade responsável pela direção, promoção e organização da modalidade de Handebol em todo o território Paranaense, manifestamos votos de estima e consideração.

Toledo – PR, 04 de fevereiro de 2022.


Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 – CPF: 80169830900



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 99988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

ORÇAMENTO 049/2023

Requerente: Prefeitura Municipal de Contenda/EPH

C.N.P.J: 76.105.519/0001-04

Endereço: Av. João Franco, 400 – Centro

CONTENDA – PR



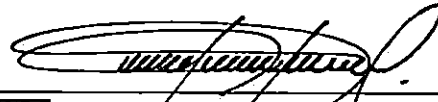
A LHPR/PARANA HANDEBOL, apresentar a previsão das despesas, por meio de orçamento, com a finalidade dos encaminhamentos e procedimentos administrativos e financeiros internos, viabilizando a participação no CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL LIVRE MASCULINO E FEMININO – CHAVE PRATA E BRONZE, temporada 2023:

SERVIÇOS / TAXAS / DESPESAS	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Taxa de Anuidade 2023	01	R\$ 1.500,00 ✓	R\$ 1.500,00
Registro de Atletas Masculino e Feminino	40	R\$ 20,00 ✓	R\$ 800,00
Registro de Técnicos e Dirigentes	02	R\$ 80,00 ✓	R\$ 160,00
Transferência Estadual de Atletas	21	R\$ 250,00 ✓	R\$ 5.250,00
Despesas administrativas por etapa (taxa de arbitragem, atendimento de saúde, segurança, limpeza e conservação dos espaços (quadras e alojamentos, transmissão de jogos e outros)	10	R\$ 1.350,00 ✓	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL:			R\$ 21.210,00

- ❖ Informamos que as despesas administrativas aplicadas são por etapas realizadas e pelo número de equipes participantes, podendo sofrer variações, devido à distância percorrida pelos prestadores de serviços, sendo estes os árbitros e organização em geral, não ultrapassando o valor máximo de 1.350,00 reais por etapa e por equipe.
- ❖ As despesas administrativas devem ser pagas até um dia antes ou no ato da competição, sendo que as despesas de traslado e alimentação é de responsabilidade das equipes participantes.

Assim sendo a entidade responsável pela direção, promoção e organização da modalidade de Handebol em todo o território Paranaense, manifestamos votos de estima e consideração.

Toledo – PR, 27 de maio de 2023.



Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 – CPF: 80169830900



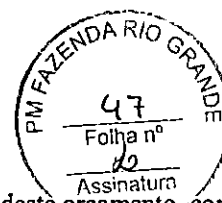
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 99988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

ORÇAMENTO 010/2023

Requerente: Prefeitura Municipal de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Município: CAPANEMA – PR



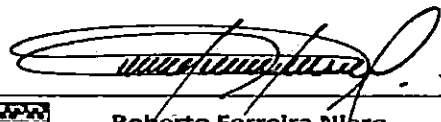
A LHPR/PARANA HANDEBOL, apresentar a previsão das despesas, por meio deste orçamento, com a finalidade dos encaminhamentos e procedimentos administrativos e financeiros internos solicitados pelo requerente, em relação a participação no CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL LIVRE FEMININO E MASCULINO – CHAVE PRATA E BRONZE, temporada 2023:

SERVIÇOS/TAXAS/DESPESAS	QUANTIDADE	RS UNITARIO	RS TOTAL
Taxa de Anuidade Indoor	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Registro de Atletas	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
Registro de Técnicos e Dirigentes	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Transferência Nacional de Atletas - Indoor	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Transferência Estadual de Atletas - Indoor	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Despesas administrativas por etapa (inscrição, taxa de arbitragem, atendimento de saúde, segurança, limpeza e conservação, transmissão e outros)	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL:			R\$ 19.760,00

- ❖ Informamos que as despesas administrativas aplicadas são por etapas realizadas e pelo número de equipes participantes, podendo sofrer variações, devido à distância percorrida pelos prestadores de serviços, sendo estes os árbitros e organização em geral, não ultrapassando o valor máximo de 1.350,00 reais por etapa e por equipe.
- ❖ As despesas administrativas devem ser pagas até um dia antes ou no ato da competição, sendo que as despesas de traslado e alimentação é de responsabilidade das equipes participantes.

Assim sendo a entidade responsável pela direção, promoção e organização da modalidade de Handebol em todo o território Paranaense, manifestamos votos de estima e consideração.

Toledo – PR, 20 de março de 2023.



Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 – CPF: 80169830900



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / CNPJ: 05.356.032/0001-48
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

RECIBO Nº 079/2023



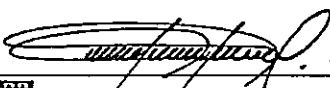
R\$ 20.970,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, CNPJ 76.285.329/0001-08, localizada à Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro, CEP 87-160-000, a importância de R\$ 20.970,00 (vinte mil, novecentos e setenta reais), referente ao **empenho nº 1553/2023**, a ser creditado no Banco Itaú, Agência 0316, Conta Corrente 19474-5, Chave PIX CNPJ: 05.356.032/0001-48 em nome da Liga de Handebol do Paraná, referente ao pagamento dos itens abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
• Anuidade para filiados com 07 participações a cima.	01	1.500,00 ✓	1.500,00
• Registro e Renovação de atletas da equipe adulto masculino e feminino, Sub-21 masculino, Sub-18 masculino, Sub-17 masculino e Sub-14 masculino e feminino.	100	20,00 ✓	2.000,00
• Registro e Renovação de Técnicos da equipe adulto masculino e feminino, Sub-21 masculino, Sub-18 masculino, Sub-17 masculino e Sub-14 masculino e feminino.	04	80,00 ✓	320,00
• Transferência de atletas da equipe adulto adulto masculino e feminino, Sub-21 masculino, Sub-18 masculino, Sub-17 masculino e Sub-14 masculino e feminino.	20	250,00 ✓	5.000,00
• Taxa de administração da competição adulto feminino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	03	1.350,00 ✓	4.050,00
• Taxa de administração da competição adulto masculino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	03	1.350,00 ✓	4.050,00
• Taxa de administração da competição Sub-18 masculino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	03	1.350,00 ✓	4.050,00
Valor Total (R\$)			20.970,00

Nota de Empenho: 1553 / 2023

Toledo, 18 de março de 2023.


Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 - CPF: 80169830900

Roberto Ferreira Niero
Presidente da Liga de Handebol do Paraná
RG n.º 4.376.846-8 e CPF n.º 801.698.309-00



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / CNPJ: 05.356.032/0001-48
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

RECIBO Nº 080/2023



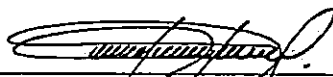
R\$ 15.550,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, CNPJ 76.285.329/0001-08, localizada à Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro, CEP 87.160-000, a importância de R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais), referente ao empenho nº 1553/2023, a ser creditado no Banco Itaú, Agência 0316, Conta Corrente 19474-5, Chave PIX CNPJ: 05.356.032/0001-48 em nome da Liga de Handebol do Paraná, referente ao pagamento dos itens abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
• Taxa de administração da competição adulto feminino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	03	1.350,00	4.050,00
• Taxa de administração da competição adulto masculino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	03	1.350,00	4.050,00
• Taxa de administração da competição Junior masculino, Sub-21, (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	03	1.350,00	4.050,00
• Taxa de administração da competição Juvenil, Sub-18 masculino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	02	1.350,00	2.700,00
• Taxa de administração da competição Paraná Handebol Cup – Copa Paraná, masculino, Sub - 17 (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	01	700,00	700,00
Valor Total (R\$)			15.550,00

Nota de Empenho: 1553 / 2023

Toledo, 25 de abril de 2023.


Roberto Ferreira Niero
Presidente LHP
RG: 43768468 - CPF: 80169830900

Roberto Ferreira Niero
Presidente da Liga de Handebol do Paraná
RG n.º 4.376.846-8 e CPF n.º 801.698.309-00



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 99988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

ORÇAMENTO 037/2023

Requerente: Prefeitura Municipal de Umuarama
C.N.P.J: 76.247.378/0001-56
Município: Umuarama – PR



A LHPR/PARANA HANDEBOL, vem por meio deste, apresentar a previsão das despesas, por meio de orçamento, com a finalidade de encaminhamento dos procedimentos administrativos e financeiros internos solicitados pelo requerente, em relação aos eventos esportivos promovidos pela entidade ano de 2023:

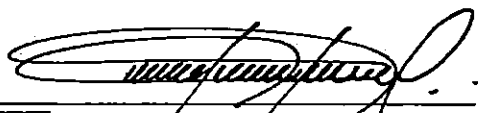
CAMPEONATO PARANAENSE ADULTO – CATEGORIA LIVRE – CHAVE BRONZE			
SERVIÇOS / TAXAS / DESPESAS	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Taxa de Anuidade / Inscrição	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Registro ou Renovação de Atletas	22	R\$ 20,00	R\$ 440,00
Registro ou Renovação de Técnicos e Dirigentes	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Transferência de Atletas Estadual	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
Transferência de Atletas Nacional	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Taxa Administrativa por etapa (5 masculino e 5 Feminino)	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL:			R\$ 20.120,00

- ❖ Informamos que as despesas administrativas aplicadas são por etapas realizadas e pelo número de equipes participantes, podendo sofrer variações, devido à distância percorrida pelos prestadores de serviços, sendo estes os árbitros e organização em geral, não ultrapassando o valor máximo de 1.350,00 reais por etapa e por equipe.
- ❖ As despesas administrativas devem ser pagas até um dia antes da participação na competição, sendo que as despesas de traslado e alimentação é de responsabilidade das equipes participantes.

Assim sendo a entidade responsável pela direção, promoção e organização da modalidade de Handebol em todo o território Paranaense, manifestamos votos de estima e consideração.

Toledo – PR, 18 de abril de 2023.




Roberto Ferrelra Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 – CPF: 80169830900

**LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL****FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002**www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br

Filiada a Confederação Brasileira de Handebol - CBHb

TAXAS - ANO 2023

Assinatura		Assinatura	
ITENS		INFORMAÇÃO	VALOR 2023
FILIAÇÃO			ISENTO
ANUIDADE PARA FILIADOS COM ATÉ 03 PARTICIPAÇÕES			R\$ 900,00
ANUIDADE PARA FILIADOS COM 04 A 06 PARTICIPAÇÕES			R\$ 1.100,00
ANUIDADE PARA FILIADOS COM 07 PARTICIPAÇÕES ACIMA			R\$ 1.500,00
INSCRIÇÃO DE EQUIPES AVULSAS POR CATEGORIA/SEXO (EVENTOS ESTADUAIS)			R\$ 900,00
INSCRIÇÃO DE EQUIPES (EVENTOS NACIONAIS)		VALOR A SER PAGO A CBHb PROCEDIMENTOS	TAXA INTEGRAL CBHb
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPETIÇÃO (Pagamentos Recursos Humanos, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).		VALOR ESPECÍFICO A SER INFORMADO EM CIRCULAR COMPETIÇÃO	R\$ 1.350,00
REGISTRO TÉCNICOS E ATLETAS	REGISTRO OU RENOVAÇÃO-TÉCNICO / LHPR	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE	R\$ 80,00
	REGISTRO OU RENOVAÇÃO ATLETA / LHPR-CBHb	A LHPR/PARANÁ HANDEBOL	R\$ 20,00
	CONVIDADOS CONFEDERADOS NO PARANÁ	PROCEDIMENTOS	R\$ 125,00
TRANSFERÊNCIA DE ATLETA	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / NO PARANÁ - INDOOR/QUADRA	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL ADULTO E JUNIOR / JUVENIL E CADETÊ	50% TAXA CBHb
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / NO PARANÁ - BEACH/PRAIA	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL ADULTO E JUNIOR / JUVENIL E CADETÊ	50% TAXA CBHb
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / FORA DO PARANÁ - INTERNACIONAL/NACIONAL INDOOR/QUADRA	VALOR A SER PAGO A CBHb PROFISSIONAL E SELEÇÃO BRASILEIRA / ADULTO E JUNIOR / JUVENIL E CADETE	TAXA INTEGRAL CBHb
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / FORA DO PARANÁ - INTERNACIONAL/NACIONAL BEACH/PRAIA	VALOR A SER PAGO A CBHb PROFISSIONAL E SELEÇÃO BRASILEIRA / ADULTO E JUNIOR / JUVENIL E CADETE	TAXA INTEGRAL CBHb
REGISTRO DE ÁRBITROS	LHPR/PARANÁ HANDEBOL	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL	R\$ 80,00
INSCRIÇÃO SIMPÓSIO	REALIZAÇÃO NA CIDADE DE UMUARAMA/PR 23 A 26 DE FEVEREIRO DE 2023	TREINADOR + 01 ATLETA	R\$ 300,00
		CURSOS DE ARBITROS	R\$ 100,00
		ATUALIZAÇÃO DE ÁRBITROS	R\$ 50,00
MULTAS		INFORMAÇÃO	VALOR 2023
ATLETA IRREGULAR WXO - 1ª/FASE		Pagamento de Multa	R\$ 1.500,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 2ª/FASE QUARTA		Pagamento de Multa	R\$ 3.000,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 3ª/FASE FINAL		Pagamento de Multa	R\$ 5.000,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 4ª/FASE FINAL		Pagamento de Multa	R\$ 8.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 1ª/FASE		Pagamento de Multa	R\$ 1.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 2ª/FASE		Pagamento de Multa	R\$ 3.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 3ª/FASE		Pagamento de Multa	R\$ 7.000,00
DESISTÊNCIA DE COMPETIÇÃO	40 dias		R\$ 1.000,00
	30 dias		R\$ 1.600,00
	20 dias		R\$ 3.200,00
	10 dias		R\$ 4.800,00
	Menos		R\$ 7.000,00
DESISTÊNCIA DE SEDE	60 dias		R\$ 5.000,00
	40 dias		R\$ 7.000,00
	30 dias		R\$ 10.000,00
PRESTADORES DE SERVIÇO		PARA O ANO DE 2023, TEREMOS SERVIÇO DE SAÚDE R\$ 130,00, SEGURANÇA R\$ 150,00, RODOBOY R\$ 80,00 E LIMPEZA DE ALOJAMENTO R\$ 100,00, QUADRA/GINÁSIO R\$ 100,00 DIÁRIA	VALOR 2023
DELEGADO		Adulto/Ouro/Prata/Bronze: 100% Junior/Juvenil/Ouro/Prata: 85% Cadete / Infantil / Mirim: 75%	CLIQUE E VEJA TABELA DE VALORES PRESTADORES DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO / ASSESSORIA			
ÁRBITROS	Internacional		
	Continental		
	Nacional A		
	Nacional B		
	Nacional C		
	Estadual A		
	Estadual B		
	Estadual C		
	Secret/Cronom		
	Coordenador Arb		



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 1 DE MARÇO DE 2001 / De Util. Púb. Lei 2312/02
CNPJ: 05.356.032/0001-48

www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br

RECIBO Nº

117/2023

R\$

16.920,00

RECEBEMOS DE(A)

Município de Capanema, CNPJ:

75.972.760/0001-60, Av. Gov. Plácido V. Parigot de Souza

A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$

Dezesseis mil novecentos e vinte reais

REFERENTE AO PAGAMENTO DE

Amizade, registro de atletas e técnicas, três transferências nacionais e dez transferências estaduais de atletas, despesas administrativas no Campeonato Paranaense de Handebol Adulto - Chave Prata e Bronze

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE RECIBO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM ÚNICO FIM.

DADOS PARA DEPÓSITO DA LHPR / PARANÁ HANDEBOL

BANCO 341

AGÊNCIA 0316

C/C 19474-5

TOLEDO,

12 DE Abril

DE 2023

ASSINATURA

LHPR/PARANÁ HANDEBOL



Memorando nº 202/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 30/05/2023

Assunto: Autorização para realização de certame de inexigibilidade de licitação acordo com as normas da Lei 8666/93

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita autorização para realização de processo de inexigibilidade de licitação de acordo com as normas da Lei nº 8666/93.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas federação de Handebol.

Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Parananense de Handebol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, registro e transferência de atletas, registro de técnicos e despesas administrativas de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo contrato social da associação, nota fiscal da prestação de serviço a outras cidades e calendario provisório e carta de exclusividade da federação.



Documento assinado digitalmente
FERNANDO LIMA DE SOUZA
Data: 30/05/2023 16:25:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 30/05/2023 16:27:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fernando Lima de Souza Diretor Geral Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude Decreto nº 6926/23	Paulo Eduardo dos Santos Secretario de Esporte, Lazer e Juventude Decreto nº 6309/2022
--	--

Ao senhor

Elvis Roberto Maioky
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034246/2023

Número Único: JM5.5KN.CQY-UB

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/05/2023 9:12 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/05/2023 9:15 AM

Segue memorando para análise de gabinete quanto a análise do processo de inexigibilidade para Federação de Handebol para as equipes de rendimento participarem do campeonato Paranaense.

1

FERNANDO LIMA

Memorando nº 202/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 30/05/2023

Assunto: Autorização para realização de certame de inexigibilidade de licitação acordo com as normas da Lei 8666/93

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita autorização para realização de processo de inexigibilidade de licitação de acordo com as normas da Lei nº 8666/93.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas federação de Handebol.

Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Parananense de Handebol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, registro e transferência de atletas, registro de técnicos e despesas administrativas de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo contrato social da associação, nota fiscal da prestação de serviço a outras cidades e calendario provisório e carta de exclusividade da federação.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO LIMA DE SOUZA
Data: 30/05/2023 16:25:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 30/05/2023 16:27:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Lima de Souza Diretor Geral Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude Decreto nº 6926/23	Paulo Eduardo dos Santos Secretario de Esporte, Lazer e Juventude Decreto nº 6309/2022
--	--

Ao senhor
Elvis Roberto Maioky
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034246/2023

Número Único: JM5.5KN:CQY-UB

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/05/2023 9:12 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/05/2023 10:11 AM

Segue o documento conforme solicitado.

2

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 34246/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas Federação de Handebol

À SMELJ,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889-17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.31
10:10:06 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034246/2023

Número Único: JM5.5KN.CQY-UB

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/05/2023 9:12 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
segue memorando 204/2023 para realização de bloqueio de D.O

Data Parecer: 31/05/2023 1:37 PM

3

FERNANDO LIMA

Memorando nº 204/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Finanças

Data: 31/05/2023

Assunto: Bloqueio de saldo de dotação inexigibilidade de licitação

Venho por meio deste solicitar bloqueio de dotação para abertura de processo de inexigibilidade de licitação da Federação Paranaense de Handebol no valor de R\$: 25.840,00 (Vinte cinco mil oitocentos e quarenta reais) na D.O 833 outros serviços de terceiro pessoa jurídica considerando o exercício financeiro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 31/05/2023 13:34:18-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos

Secretário Municipal

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto nº 6309/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034246/2023

Número Único: JM5.5KN.CQY-UB

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/05/2023 9:12 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Finanças

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/05/2023 4:34 PM

À autorização de fornecimento para providências.

DESP. 833

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

31/05/2023

R\$ 25.840,00

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso 000

Rosilene Ap.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.356.032/0001-48
Razão Social: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR
Endereço: AV MINISTRO CIRNE LIMA 4180 PAV GINASIO DE ESPO / JARDIM
COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060500433733370700

Informação obtida em 05/06/2023 11:35:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030703069-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.356.032/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034246/2023

Número Único: JM5.5KN.CQY-UB

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/05/2023 9:12 AM

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/06/2023 11:23 AM

Encaminhado processo para que seja anexado o Calendário provisório do campeonato de Handebol,

Informar o número do protocolo no processo de compra e criar cotação com os valores da proposta no sistema.

5

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034246/2023

Número Único: JM5.5KN.CQY-UB

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/05/2023 9:12 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/06/2023 1:13 PM

segue anexo calendário provisório da Federação, informamos que tal inexigibilidade servirá para participarmos das seguintes competições, chave bronze adulto etapas: Santa Helena 10 e 11/06, Marechal Candido Rondon 12 e 13/08 e 16 e 17/11/23 em Curitiba, Juvenil 18 anos seguintes etapas: 08 e 09/07 em Goioere, 05 e 06/08 em Maringá, a competição cadete 16 anos tem previsão de inicio em setembro de 2023 já a competição infantil 14 anos tem previsão de inicio em novembro, será realizado o pagamento de taxas de anuidade, registro de atletas, registro de técnicos e transferências.

FERNANDO LIMA



**CALENDÁRIO
TEMPORADA 2023**

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br

Sedes Homologadas em 04 / FEVEREIRO / 2023 em Assembléia Geral - ATUALIZADO 31/05/2023

EVENTO	CATEGORIA	SOLICITAÇÃO DE SEDE	PRAZO DE INSCRIÇÃO EQUIPES	PRAZO DE REGISTRO DE ATLETAS	ESCALAÇÃO ATLETAS	ETAPA	REALIZAÇÃO	SEDE
CLÍNICA DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO ARBITROS DE HANDEBOL	LIVRE FEMININO MASCULINO	LHPR	<u>20 de fevereiro de 2023</u>			<u>única</u>	<u>23 a 26 de fevereiro</u>	<u>UMUARAMA</u>
CLÍNICA DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICOS E ATLETAS DE HANDEBOL	LIVRE FEMININO MASCULINO	LHPR	<u>20 de fevereiro de 2023</u>			<u>única</u>	<u>23 a 26 de fevereiro</u>	<u>UMUARAMA</u>
REUNIÃO TÉCNICA - TEMPORADA 2023 CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL	TODAS	LHPR	<u>02 de fevereiro de 2023</u>			<u>única</u>	<u>04 de fevereiro</u>	<u>TOLEDO</u>
PRÊMIO MELHORES DO HANDEBOL TEMPORADA 2022	TODAS	LHPR	<u>21 de fevereiro</u>	<u>21 de fevereiro</u>		<u>única</u>	<u>24 de fevereiro</u>	<u>UMUARAMA</u>
REUNIÃO ANUAL PLANEJAMENTO DIRETORIA LHPR/PARANÁ HANDEBOL	TODAS	LHPR	<u>CONVITE</u>			<u>única</u>	<u>03 de fevereiro</u>	<u>TOLEDO</u>
ASSEMBLÉIA GERAL ANUAL LHPR/PARANÁ HANDEBOL	LIVRE FEMININO MASCULINO	LHPR	<u>02 de fevereiro de 2023</u>			<u>única</u>	<u>04 de fevereiro</u>	<u>TOLEDO</u>
CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL H.C.R	LIVRE FEMININO MASCULINO	LHPR	28 de fevereiro de 2023	<u>23 de Agosto de 2023</u>	<u>22 de março</u>	<u>1º</u>	<u>25 e 26 de março</u>	<u>TOLEDO</u>
					<u>30 de agosto</u>	<u>2º</u>	<u>02 e 03 de setembro</u>	<u>À DEFINIR</u>
CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL CHAVE OURO	LIVRE FEMININO MASCULINO	LHPR	<u>28 de fevereiro de 2023</u>	<u>23 de Agosto de 2023</u>	<u>22 de março</u>	<u>1º</u>	<u>25 e 26 de março</u>	<u>TOLEDO</u>
		LHPR			<u>12 de abril</u>	<u>2º</u>	<u>15 e 16 de abril</u>	<u>PATO BRANCO</u>
		LHPR			<u>03 de maio</u>	<u>3º</u>	<u>06 e 07 de maio</u>	<u>ASSIS CHATEAUBRIAND</u>
		LHPR			<u>12 de julho</u>	<u>4º</u>	<u>15 e 16 de julho</u>	<u>CORBÉLIA</u>
		LHPR			<u>23 de agosto</u>	<u>5º</u>	<u>26 e 27 de agosto</u>	<u>MARINGÁ</u>
		LHPR		<u>Encerrado</u>	<u>04 de outubro</u>	<u>6º</u>	<u>07 e 08 de outubro</u>	<u>CASCADEL</u>

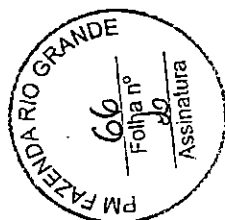


**CALENDÁRIO
TEMPORADA 2023**

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br

Sedes Homologadas em 04 / FEVEREIRO / 2023 em Assembléia Geral - ATUALIZADO 31/05/2023

EVENTO	CATEGORIA	SOLICITAÇÃO DE SEDE	PRAZO DE INSCRIÇÃO EQUIPES	PRAZO DE REGISTRO DE ATLETAS	ESCALAÇÃO ATLETAS	ETAPA	REALIZAÇÃO	SEDE
CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL CHAVE PRATA	LIVRE FEMININO MASCULINO	LHPR	20 de março de 2023	09 de Agosto de 2023	19 de abril	1º	22 e 23 de abril	UMUARAMA
		LHPR			24 de maio	2º	27 e 28 de maio	TOLEDO
		LHPR			07 de junho	3º	10 e 11 de junho	SANTA HELENA
		LHPR			09 de agosto	4º	12 e 13 de agosto	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
		LHPR			Encerrado	5º	16 e 17 de setembro	CURTIBA
CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL CHAVE BRONZE	LIVRE FEMININO MASCULINO	LHPR	20 de março de 2023	09 de Agosto de 2023	19 de abril	1º	22 e 23 de abril	UMUARAMA
		LHPR			24 de maio	2º	27 e 28 de maio	TOLEDO
		LHPR			07 de junho	3º	10 e 11 de junho	SANTA HELENA
		LHPR			09 de agosto	4º	12 e 13 de agosto	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
		LHPR			Encerrado	5º	16 e 17 de setembro	CURTIBA
CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL	JUNIOR SUB21 FEMININO MASCULINO	LHPR	26 de junho de 2023	20 de setembro de 2023	26 de julho	1º	29 e 30 de julho	GOIOERÊ
		LHPR		Encerrado	20 de setembro	2º	23 e 24 de setembro	LONDRINA
		LHPR			25 de outubro	3º	28 e 29 de outubro	ARAPONGAS
CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL CHAVE OURO	JUVENIL SUB18 FEMININO MASCULINO	LHPR	17 de fevereiro de 2023	10 de maio de 2023	15 de março	1º	18 e 19 de março	GOIOERÊ
		LHPR		Encerrado	29 de março	2º	01 e 02 de abril	TOLEDO
		LHPR			10 de maio	3º	13 e 14 de maio	CANCELADO
		LHPR			05 de julho	4º	08 e 09 de julho	GOIOERÊ
		LHPR			02 de agosto	5º	05 e 06 de agosto	MARINGÁ
CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL CHAVE PRATA	JUVENIL SUB18 FEMININO MASCULINO	LHPR	17 de fevereiro de 2023	10 de maio de 2023	15 de março	1º	18 e 19 de março	GOIOERÊ
		LHPR		Encerrado	29 de março	2º	01 e 02 de abril	TOLEDO
		LHPR			10 de maio	3º	13 e 14 de maio	CANCELADO
		LHPR			05 de julho	4º	08 e 09 de julho	GOIOERÊ
		LHPR			02 de agosto	5º	05 e 06 de agosto	MARINGÁ
PARANÁ HANDEBOL CUP	LIVRE SUB11 SUB13 SUB15 SUB17 FEMININO MASCULINO	LHPR	20 de fevereiro de 2023	28 de fevereiro de 2023	28 de fevereiro	única	02 a 05 de março	CASCADEL





**CALENDÁRIO
TEMPORADA 2023**

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br

Sedes Homologadas em 04 / FEVEREIRO / 2023 em Assembléia Geral - ATUALIZADO 31/05/2023

EVENTO	CATEGORIA	SOLICITAÇÃO DE SEDE	PRAZO DE INSCRIÇÃO EQUIPES	PRAZO DE REGISTRO DE ATLETAS	ESCALAÇÃO ATLETAS	ETAPA	REALIZAÇÃO	SEDE
CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL	INFANTIL SUB14 FEMININO MASCULINO	LHPR	<u>02 de outubro de 2023</u>	<u>31 de outubro de 2023</u>	<u>31 de outubro</u>	<u>única</u>	<u>02 à 05 de novembro</u>	<u>APUCARANA</u>
CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL	CADETE SUB16 FEMININO MASCULINO	LHPR	<u>07 de agosto de 2023</u>	<u>05 de setembro de 2023</u>	<u>05 de setembro</u>	<u>única</u>	<u>07 à 10 de setembro</u>	<u>UMUARAMA</u>
FESTIVAL PARANAENSE DE HANDEBOL	MINI SUB10 MIRIM SUB12 FEMININO MASCULINO	LHPR	<u>16 de outubro de 2023</u>	<u>13 de setembro de 2023</u>	<u>13 de setembro</u>	<u>única</u>	<u>15 à 19 de novembro</u>	<u>MACRO I PARANAGUÁ</u>
								<u>MACRO II - ADEFINIR</u>
								<u>MACRO III ASTORGA</u>
								<u>MACRO IV GOIOERÊ</u>
								<u>MACRO V - ADEFINIR</u>
								<u>MACRO VI - ADEFINIR</u>
CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL	MASTER +45 E +55 FEMININO MASCULINO	LHPR	<u>11 de setembro de 2023</u>	<u>10 de outubro de 2023</u>	<u>10 de outubro</u>	<u>única</u>	<u>12 à 15 de outubro</u>	<u>MARECHAL CÂNDIDO RONDON</u>
CIRCUITO PARANAENSE DE HANDEBOL DE PRAIA	LIVRE FEMININO MASCULINO CADETE SUB16 FEMININO MASCULINO	SEES	<u>06 de maio de 2023</u>	<u>16 de maio de 2023</u>	<u>16 de maio de 2023</u>	<u>1º</u>	<u>02 à 04 de Junho</u>	<u>JANS NORTE ALVORADA DO SUL</u>
			<u>14 de junho de 2023</u>	<u>01 de julho de 2023</u>	<u>01 de julho de 2023</u>	<u>2º</u>	<u>14 à 16 de Julho</u>	<u>JANS FESTIVAL DE INVERNO MATINHOS</u>
			<u>01 de setembro de 2023</u>	<u>14 de setembro de 2023</u>	<u>14 de setembro de 2023</u>	<u>3º</u>	<u>29/09 à 01 de outubro</u>	<u>JANS CORREDOR DAS AGUAS PORTO RICO</u>
			<u>06 de outubro de 2023</u>	<u>11 de outubro de 2023</u>	<u>11 de outubro de 2023</u>	<u>4º</u>	<u>27 à 29 de outubro</u>	<u>JANS ANGRA DOCE RIBEIRÃO CLARO</u>



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL 2023 – CATEGORIA JUVENIL
SUB-18 – MASCULINO E FEMININO

CHAVE ÚNICA FEMININO – SISTEMA DE DISPUTA

- A. **1ª FASE / CLASSIFICATÓRIA - FEMININO CHAVE ÚNICA – JUVENIL SUB-18 - 2023:** Os concorrentes serão dispostos em dois (02) grupos de cinco (05) e quatro (04) equipes cada um (Grupos A e B), disputando pelo sistema de rodízio em **UM TURNO COMPLETO dentro de cada grupo**. A composição do grupo é estabelecida pela classificação obtida nas chaves Ouro e Prata 2022 e Ordem Alfabética. Classificam-se para as Fase Quartas de finais, Semifinal e Finais as 04 melhores equipes de cada Grupo. 5º lugar do Grupo A classifica-se automaticamente como 9º lugar na competição. Para 2024 as 08 melhores classificadas, **OBRIGATORIAMENTE**, deverão formar e disputa a Chave Ouro.

GRUPO “A” - FEMININO SUB-18 – 10 JOGOS

FEMININO (05 EQUIPES)	CRITÉRIO	RODÍZIO
01 – LONDRINA/FEL/ESC. BIODIVERSIDADE/OGUIDO	1º Ouro 2022	01
02 – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ	7º Ouro 2022	02
03 – FAZENDA HANDEBOL	8º Ouro 2022	03
04 – P.M. MARILUZ	O.A.	04
05 – UNICESUMAR/ÁGUAS DE SARANDÍ/ASH	O.A.	05

GRUPO “B” - FEMININO SUB-18 – 06 JOGOS

FEMININO (04 EQUIPES)	CRITÉRIO	RODÍZIO
01 – JARDIM ALEGRE/AFHJA	3º Ouro 2022	01
02 – HANDEBOL JUSSARA	6º Ouro 2022	02
03 – AHANDFOZ/SMEL/FOZ DO IGUAÇÚ	O.A.	03
04 – UNICESUMAR/PM. MARINGÁ /AMH	O.A.	04



PREVISÃO DE RODADAS- GRUPOS A e B – 16 JOGOS

FEMININO	DATA	Grupo A-----Grupo B	
1ª ETAPA GOIOERÊ	18/03/20223- Sábado	JG01 03 X 04	JG02 02 X 05
	19/03/2023 - Domingo	JG03 01 X 05	JG04 02 X 04
2ª ETAPA TOLEDO RODADA DUPLA	01/04/2023 – Sábado	JG05 01 X 04	JG06 03 X 02
	01/04/2023 – Sábado	JG09 01 X 03	JG10 05 X 04
	02/04/2023 - Domingo	JG07 03 X 05	JG08 01 X 02
4ª ETAPA GOIO ERÊ	08/07/2023 – Sábado Quartas/Finais	JG17 1º A X 4º B JG18 2º A X 3º B	JG19 3º A X 2º B JG20 4º A X 1º B
4ª ETAPA GOIO-ERÊ	08/07/2023 – Sábado Semi/Finais	JG21 P.17 X P.19 JG22 P.18 X P.20	JG23 V.17 X V.19 JG24 V.18 X V.20
4ª ETAPA GOIO ERÊ	09/07/2023 – Domingo Finais	JG25 P.21 X P.22 7º / 8º JG26 V.21 X V.22 5º / 6º	JG27 P.23 X P.24 3º / 4º JG28 V.23 X V.24 1º / 2º

- A. 2ª FASE QUARTAS DE FINAL – FEMININO – JUVENIL SUB-18 / 2023: Será disputado conforme segue.

QUARTAS DE FINAIS – SUB18 - FEMININO / 2023 – GOIOERÊ - SÁBADO 08/07/23				
FASE / JOGO	EQUIPE A	X	EQUIPE B	SISTEMA
4/F / F / Jogo 17	1º colocado Gr. A	X	4º colocado Gr. B	Quartas Final
4/F / F / Jogo 18	2º colocado Gr. A	X	3º colocado Gr. B	Quartas Final
4/F / F / Jogo 19	3º colocado Gr. A	X	2º colocado Gr. B	Quartas Final
4/F / F / Jogo 20	4º colocado Gr. A	X	1º colocado Gr. B	Quartas Final

- B. 3ª FASE SEMIFINAL – FEMININO – JUVENIL SUB-18 / 2023: Será disputado conforme segue.

SEMI-FINAIS – SUB18 - FEMININO / 2023 - GOIOERÊ - SÁBADO 08/07/23				
FASE / JOGO	EQUIPE A	X	EQUIPE B	SISTEMA
S/F / F / Jogo 21	Perd. J.17	X	Perd. J.19	Semi Final 5º / 8º
S/F / F / Jogo 22	Perd. J.18	X	Perd. J.20	Semi Final 5º / 8º
S/F / F / Jogo 23	Venc. J. 17	X	Venc. J. 19	Semi Final 1º / 4º
S/F / F / Jogo 24	Venc. J. 18	X	Venc. J. 20	Semi Final 1º / 4º

4ª FASE FINAIS – FEMININO – JUVENIL SUB-18 / 2023: Será disputado conforme segue.



FINAIS – SUB18 – FEMINININO / 2023 - GOIOERÊ DOMINGO 09/07/23

FASE / JOGO	EQUIPE A	X	EQUIPE B	SISTEMA
Final / F / Jogo 25	Perd. J.21	X	Perd. J.22	Dec. 7º e 8º
Final / F / Jogo 26	Venc. J. 21	X	Venc. J.22	Dec. 5º e 6º
Final / F / Jogo 27	Perd. J. 23	X	Perd. J. 24	Dec. 3º e 4º
Final / F / Jogo 28	Venc. J. 23	X	Venc. J. 24	Dec. 1º e 2º



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL 2023 – CATEGORIA JUVENIL
SUB-18 – MASCULINO E FEMININO

CHAVE UNICA MASCULINO – SISTEMA DE DISPUTA

- A) **1ª FASE / CLASSIFICATÓRIA - MASCULINO CHAVE UNICA – JUVENIL SUB-18 - 2023:** Os concorrentes serão dispostos em dois (02) grupos de sete (07) e seis (06) equipes (Grupos A – B), disputando pelo sistema de rodízio em **UM TURNO COMPLETO dentro do grupo.** A composição do grupo é estabelecida pela classificação obtida nas chaves Ouro e Prata em 2022 e Ordem Alfabética. Classificam-se para as Fases Quartas de Finais, Semifinal e Finais as 04 melhores equipes de cada Grupo. O 7º lugar do Grupo A classifica-se automaticamente em 13º lugar. As (08) oito melhores equipes classificadas na competição deverão obrigatoriamente formar e disputar a **CHAVE OURO** em 2024.

GRUPO “A” – MASCULINO - SUB-18 – 21 JOGOS

MASCULINO (07 EQUIPES)	CRITÉRIO	RODÍZIO
01 – JUSSARA HANDEBOL	2º Ouro 2022	01
02 – COL. BIODIVERSIDADE/IPEC/FEL/LONDRINA	5º Ouro 2022	02
03 – P.M. CAMBÉ/LANALLI	1º Prata 2022	03
04 – P.M. TELÊMACO BORBA HANDEBOL	6º Prata 2022	04
05 – AHANDFOZ/SMEL/FOZ DO IGUAÇÚ	O.A.	05
06 – FECAM/AHANDECAM/CAMPO MOURÃO	O.A.	06
07 – P.M. ARAPONGAS/SEMESP	O.A.	07

7º Lugar Grupo A classifica-se automaticamente em 13º lugar.



GRUPO "B" – MASCULINO - SUB-18 – 15 JOGOS

MASCULINO (06 EQUIPES)	CRITÉRIO	RODÍZIO
01 – P.M. RIBEIRÃO DO PINHAL	3º Ouro 2022	01
02 – P.M. TOLEDO/ATH	4º Ouro 2022	02
03 – ADGG/MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	4º Prata 2022	03
04 – P.M. MANDAGUAÇÚ	5º Prata 2022	04
05 – AHPA/SESPOR/PARANAGUÁ	O.A.	05
06 – UNICESUMAR/PM. MARINGÁ /AMH	O.A.	06

PREVISÃO DE RODADAS- GRUPOS A e B – MASCULINO - 36 JOGOS

MASCULINO	DATA	Grupo A-----			Grupo B		
1ª ETAPA GOIOERÊ	18/03/2023- Sábado	JG01 07 X 02	JG02 06 X 03	JG03 05 X 04	JG01 01 X 06	JG02 02 X 05	JG03 03 X 04
	19/03/2023 - Domingo	JG04 01 X 07	JG05 02 X 06	JG06 03 X 05	JG04 01 X 05	JG05 06 X 04	JG06 03 X 02
2ª ETAPA TOLEDO RODADA DUPLA	01/04/2023 - Sábado	JG07 01 X 06	JG08 05 X 02	JG09 03 X 04	JG07 01 X 04	JG08 03 X 05	JG09 02 X 06
	01/04/2023 - Sábado	JG13 01 X 04	JG14 03 X 02	JG15 05 X 07	JG13 01 X 02	JG14 04 X 05	JG15 03 X 06
	02/04/2023 - Domingo	JG10 01 X 05	JG11 02 X 04	JG12 07 X 06	JG10 01 X 03	JG11 04 X 02	JG12 05 X 06
4ª ETAPA GOIO ERÊ	08/07/2023 - Sábado	JG19 01 X 02	JG20 03 X 07	JG21 04 X 06			
RODADA DUPLA	08/07/2023 - Sábado	JG16 01 X 03	JG17 07 X 04	JG18 05 X 06			
4ª ETAPA GOIO ERÊ	09/07/2023 - Domingo Quartas de Finais	JG37 1º A X 4º B JG38 2º A X 3º B	JG39 3º A X 2º B JG40 4º A X 1º B				
5ª ETAPA MARINGÁ	05/08/2023 - Sábado Semifinais	JG41 P.37 X P.39 JG42 P.38 X P.40	JG43 V.37 X V.39 JG44 V.38 X V.40				
5ª ETAPA MARINGÁ	06/08/2023 - Domingo Finais	JG45 P.41 X P.42 7º / 8º JG46 V.41 X V.42 5º / 6º	JG47 P.43 X P.44 3º / 4º JG48 V.43 X V.44 1º / 2º				

2ª FASE QUARTAS DE FINAIS – MASCULINO – JUVENIL SUB-18 / 2023: Será disputado conforme segue.

QUARTAS DE FINAIS – SUB18 - MASCULINO / 2023 - GOIOERÊ DOMINGO 09/07/23					
FASE / JOGO	EQUIPE A	X	EQUIPE B	SISTEMA	
4/F / m / Jogo 37	1º colocado Gr. A	X	4º colocado Gr. B	Quartas Final	
4/F / M / Jogo 38	2º colocado Gr. A	X	3º colocado Gr. B	Quartas Final	
4/F / M / Jogo 39	3º colocado Gr. A	X	2º colocado Gr. B	Quartas Final	
4/F / M / Jogo 40	4º colocado Gr. A	X	1º colocado Gr. B	Quartas Final	

3ª FASE SEMIFINAL – MASCULINO – JUVENIL SUB-18 / 2023: Será disputado conforme

segue:



SEMI-FINAL / 2023 – JUVENIL SUB-18 – MASCULINO – MARINGÁ 05/08/23				
FASE / JOGO	EQUIPE A	X	EQUIPE B	SISTEMA
S/F / M / Jogo 41	Perd. J. 37	X	Perd. J.39	Semi Final 5º / 8º
S/F / M / Jogo 42	Perd. J. 38	X	Perd. J. 40	Semi Final 5º / 8º
S/F / M / Jogo 43	Venc. J. 37	X	Venc. J. 39	Semi Final – 1º / 4º
S/F / M / Jogo 44	Venc. J. 38	X	Venc. J. 40	Semi Final – 1º / 4º

4ª FASE: FINAL – MASCULINO UNICO – JUVENIL SUB-18 / 2023: Será disputado conforme segue.

FINAIS – 2023 – JUVENIL SUB-18 MASCULINO – MARINGÁ 06/08/23				
FASE / JOGO	EQUIPE A	X	EQUIPE B	SISTEMA
Final / M / Jogo 45	Perd. J.41	X	Perd. J.42	Dec. 7º e 8º
Final / M / Jogo 46	Venc. J.41	X	Venc. J.42	Dec. 5º e 6º
Final / M / Jogo 47	Perd.. J.43	X	Perd. J.44	Dec. 3º e 4º
Final / M / Jogo 48	Venc. J.43	X	Venc. J.44	Dec. 1º e 2º



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL 2023 - CATEGORIA

JUVENIL / SUB18 – M/F

CHAVE UNICA

A. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

I. PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NO GRUPO:

- a. 02 pontos por vitória;
- b. 01 ponto por empate;

B. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I. DISPUTADA EM SISTEMA DE RODÍZIO EM UM TURNO / CLASSIFICATORIA:

- a. Confronto direto; (Utilizado apenas no empate entre duas equipes).
- b. Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
- c. Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
- d. Defesa menos vazada entre as equipes empatadas;
- e. Saldo de gols em todos os jogos da fase;
- f. Ataque mais positivo em todos os jogos da fase;
- g. Defesa menos vazada em todos os jogos do grupo;
- h. Sorteio.

II. Quando da necessidade de classificar uma ou mais equipes por **CRITÉRIO TÉCNICO**, se o número de equipes em todos os grupos for igual, a equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/empate/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate ou se o número de equipes em pelo menos um dos grupos for diferente, serão utilizados os seguintes critérios:

- a. Média de gols average (número de gols recebidos dividido pelo número de gols feitos, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
- b. Média de gols pró (número de gols feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;
- c. Média de gols contra (número de gols recebidos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
- d. Sorteio.
- e. **Observações:**
 - Quando na formula a equipe constar com zero gols feitos (+), esta equipe ficara fora da disputa, independentemente do número de gols recebidos (-);



- Quando na formula a equipe constar com zero gols recebidos (-) e o número de gols feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;
- f. Utilizar-se-á inicialmente o primeiro critério. Em caso de empate e haja a necessidade de classificar uma ou mais equipes, passa-se ao segundo critério e assim por diante.

III. DISPUTADA EM SISTEMA DE ELIMINATÓRIA, CRUZAMENTO OLÍMPICO – SEMI FINAL / FINAL:

- a. Prorrogação de dez (10) minutos, divididos em dois (02) tempos de cinco (05) minutos com um (01) minuto de intervalo. Permanecendo o empate, serão realizadas cinco (05) cobranças de SETE METROS alternadas por jogadores distintos. Se continuar empatado, será efetuada uma (01) cobrança de SETE METROS alternada por jogadores distintos, até que haja um vencedor.

Direção/Coordenação Técnica
LHPr



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL 2023
CATEGORIA LIVRE/ADULTO – CHAVES PRATA / BRONZE – M/F
SISTEMA DE DISPUTA

- A. **1ª FASE / CLASSIFICATÓRIA - FEMININO CHAVE PRATA – LIVRE/ADULTO 2023:** Os concorrentes serão dispostos em grupo único de OITO (08) equipes, disputando pelo sistema de rodízio em **UM TURNO COMPLETO dentro do grupo**. A composição e posicionamento no grupo é estabelecida pela classificação obtida na chave Prata em 2022 e Ordem Alfabética. Classificam-se para as disputas finais todas as equipes inscritas. Na segunda fase as equipes se enfrentam nas 4as de finais conforme classificação no Grupo. Todas as equipes detêm o direito de competir na Chave Prata em 2024.

GRUPAMENTO FEMININO: 36 JOGOS – 1ª FASE – 01 TURNO

FEMININO (10 EQUIPES)	CLASSIFICAÇÃO 2022	RODÍZIO
01. P.M. DE UMUARAMA/AHDU	3º LUGAR – CHAVE PRATA	01
02. P.M. TELÊMACO BORBA HANDEBOL	7º LUGAR – CHAVE PRATA	02
03. SMEL/ASH/SANTA HELENA HANDEBOL	8º LUGAR – CHAVE PRATA	03
04. AHANDFOZ/SMEL/FOZ DO IGUAÇÚ	10º LUGAR – CHAVE PRATA	04
05. ASSOC. DE HANDEBOL CAPANEMA/AHANDCAP	O.A.	05
06. FECAM/AHANDECAM/CAMPO MOURÃO	O.A.	06
07. P.M. CONTENDA/EPH/BOSCH	O.A.	07
08. P.M. NOVA ESPERANÇA	O.A.	08

PREVISÃO DE RODADAS – FEMININO PRATA 2023 – 1ª FASE – 32 JOGOS

FEMININO (08 EQUIPES)	DATA				
1ª ETAPA – UMUARAMA	22 / ABR Sábado	J.1 01x08	J.2 07x02	J.3 06x03	J.4 04x05
	23 / ABR Domingo	J.5 01x07	J.6 06x08	J.7 05x02	J.8 04x03
2ª ETAPA – TOLEDO	27 / MAI Sábado	J.9 01x06	J.10 07x05	J.11 04x08	J.12 03x02
	28 / MAI Domingo	J.13 01x05	J.14 04x06	J.15 03x07	J.16 02x08
3ª ETAPA – SANTA HELENA	10 / JUN Sábado	J.17 01x04	J.18 03x05	J.19 06x02	J.20 07x08
	11 / JUN Domingo	J.21 01x03	J.22 02x04	J.23 06x07	J.24 05x08
4ª ETAPA – MAL. CÂNDIDO RONDON 4s de final	12 / AGO Sábado	J.25 01x02	J.26 03x08	J.27 07x04	J.28 05x06
	13 / AGO Domingo	J.29: 1º X 8º	J.30: 2º X 7º	J.31: 3º X 6º	J.32: 4º X 5º
5ª ETAPA – CURITIBA	16 / SET Sábado	J.33 V.29 X V.32 SEMI FINAL	J.34 V.30 X V.31 SEMI FINAL		
	17 / SET Domingo	J.35 P.33 X P.34 DEC. 3º e 4º	J.36 V.33 X V.34 DEC. 1º e 2º		



B. 2ª FASE – QUARTAS DE FINAL - FEMININO CHAVE PRATA – LIVRE/ADULTO 2023:

Considerando a classificação na 1ª fase, as equipes se confrontarão pelo sistema de cruzamento olímpico conforme segue:

LOCAL: MARECHAL CÂNDIDO RONDON – 13 / AGOSTO / DOMINGO – QUARTAS-FINAL				
S/F	EQUIPE A	X	EQUIPE	SISTEMA
4. Final / F / Jogo 29	1º Colocado Fase Classificatória	X	8º Colocado Fase Classificatória	QUARTAS FINAL
4. Final / F / Jogo 30	2º Colocado Fase Classificatória	X	7º Colocado Fase Classificatória	QUARTAS FINAL
4. Final / F / Jogo 31	3º Colocado Fase Classificatória	X	6º Colocado Fase Classificatória	QUARTAS FINAL
4. Final / F / Jogo 32	4º Colocado Fase Classificatória	X	5º Colocado Fase Classificatória	QUARTAS FINAL

C. 2ª FASE – SEMIFINAL - FEMININO CHAVE PRATA – LIVRE/ADULTO 2023:

Considerando os resultados dos Cruzamentos, as equipes se confrontarão conforme segue:

LOCAL: CURITIBA – 16 / SETEMBRO / SÁBADO – SEMI-FINAL				
S/F	EQUIPE A	X	EQUIPE	SISTEMA
S. Final / F / Jogo 33	Venc. J. 29	X	Venc. J. 32	SEMI FINAL
S. Final / F / Jogo 34	Venc. J. 30	X	Venc. J. 31	SEMI FINAL

D. 3ª FASE – FINAL - FEMININO CHAVE PRATA – LIVRE/ADULTO 2023: Considerando os resultados dos Cruzamentos nas Semifinais, as equipes se confrontarão conforme segue:

LOCAL: CURITIBA – 17 / SETEMBRO / DOMINGO – FINAIS				
FINAL	EQUIPE A	X	EQUIPE	SISTEMA
Final / F / Jogo 35	Perd. J. 33	X	Perd. J. 34	DECISÃO 3º/4º
Final / F / Jogo 36	Venc. J. 33	X	Venc. J. 34	DECISÃO 1º/2º



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



A. 1ª FASE / CLASSIFICATÓRIA - MASCULINO CHAVE PRATA – LIVRE ADULTO - 2023/

Os concorrentes serão dispostos em um único Grupo de dez (10) equipes, disputando pelo sistema de rodízio em **UM TURNO completo dentro do Grupo**. A composição do grupo obedecerá à classificação das Chaves Prata/Bronze 2022 e Convite. Classificam-se para as fases finais os 08 melhores classificados por somatória de pontos e Critérios Técnicos. 4 primeiros disputam de 1º a 4º e os demais 4 na sequência disputam de 5º a 8º. Os 02 últimos classificados caem para Chave Bronze em 2024. Uma das Etapas obedecerá ao critério de Rodada Dupla (02 jogos por equipe no mesmo dia).

GRUPAMENTO MASCULINO CHAVE PRATA 2023: 45 JOGOS – 1ª FASE

MASCULINO (10 EQUIPES)	CLASSIFICAÇÃO 2022	RODIZIO
01. ALPHA/LARANJEIRAS DO SUL	4º LUGAR – CHAVE PRATA	01
02. JUSSARA HANDEBOL	6º LUGAR – CHAVE PRATA	02
03. P.M. TOLEDO/ATH	7º LUGAR – CHAVE PRATA	03
04. SMEL/ASH/SANTA HELENA HANDEBOL	8º LUGAR – CHAVE PRATA	04
05. IPEC/ESC. BIODIVERSIDADE/FEL/LONDRINA	1º LUGAR – CHAVE BRONZE	05
06. P.M. DE CAMBÉ/LANALLI	2º LUGAR – CHAVE BRONZE	06
07. MARECHAL. C. RONDON/COL. RUI BARBOSA	3º LUGAR – CHAVE BRONZE	07
08. P.M. CANDÓI	10º LUGAR – CHAVE OURO	08
09. AACERHAND/UEM/MARINGÁ	CONVITE DA BRONZE	09
10. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CONVITE DA BRONZE	10

PREVISÃO DE RODADAS – MASCULINO PRATA 2023 – 1ª FASE / 45 JOGOS

MASCULINO (10 EQUIPES)	DATA	JOGOS				
1ª ETAPA – UMUARAMA	22 / ABR Sábado	J.1 - 01 X 10	J.2 - 02 X 09	J.3 - 03 X 06	J.4 - 04 X 07	J.5 - 05 X 08
	22 / ABR Sábado	J.6 - 01 X 05	J.7 - 02 X 04	J.8 - 03 X 08	J.9 - 06 X 09	J.10 - 07 X 10
	23 / ABR Domingo	J.11 - 01 X 08	J.12 - 02 X 07	J.13 - 03 X 09	J.14 - 04 X 06	J.15 - 05 X 10
2ª ETAPA – TOLEDO	27 / MAI Sábado	J.16 - 01 X 04	J.17 - 02 X 03	J.18 - 05 X 07	J.19 - 06 X 08	J.20 - 09 X 10
	28 / MAI Domingo	J.21 - 01 X 09	J.22 - 02 X 10	J.23 - 03 X 05	J.24 - 04 X 08	J.25 - 06 X 07
3ª ETAPA - SANTA HELENA	10 / JUN Sábado	J.26 - 01 X 03	J.27 - 02 X 05	J.28 - 04 X 09	J.29 - 06 X 10	J.30 - 07 X 08
	11 / JUN Domingo	J.31 - 01 X 06	J.32 - 02 X 08	J.33 - 03 X 07	J.34 - 04 X 10	J.35 - 05 X 09
4ª ETAPA – MAL. CÂNDIDO RONDON	12 / AGO Sábado	J.36 - 01 X 02	J.37 - 03 X 04	J.38 - 05 X 06	J.39 - 07 X 09	J.40 - 08 X 10
	13 / AGO Domingo	J.41 - 01 X 07	J.42 - 02 X 06	J.43 - 03 X 10	J.44 - 04 X 05	J.45 - 08 X 09
5ª ETAPA - CURITIBA	16 / SET Sábado	SEMI FINAL	J.46 1º x 4º	J.47 2º x 3º	J.48 5º x 8º	J.49 6º x 7º
5ª ETAPA - CURITIBA	17 / SET Domingo	FINAL	J. 50 P.48 x P.49 7º e 8º	J. 51 V.48 x V. 49 5º e 6º	J. 52 P.46 x P.47 3º e 4º	J. 53 V.46 x V. 47 1º e 2º



- B. **2ª FASE / SEMI FINAL - MASCULINO CHAVE PRATA - 2023:** Será disputado no sistema de cruzamento olímpico com disputa do 1º ao 4º lugar e de 5º ao 8º lugares, conforme segue.

CURITIBA – 16 / SETEMBRO / 2023 – SÁBADO - SEMIFINAIS				
FASE / JOGO	EQUIPE A	X	EQUIPE B	SISTEMA
S. Final / M / Jogo 46	1º Colocado do Grupo	X	4º Colocado do Grupo	SEMI FINAL 1º a 4º
S. Final / M / Jogo 47	2º Colocado do Grupo	X	3º Colocado do Grupo	SEMI FINAL 1º a 4º
S. Final / M / Jogo 48	5º Colocado do Grupo	X	8º Colocado do Grupo	SEMI FINAL 5º a 8º
S. Final / M / Jogo 49	6º Colocado do Grupo	X	7º Colocado do Grupo	SEMI FINAL 5º a 8º

- C. **3ª FASE / FINAL - MASCULINO CHAVE PRATA - 2023:** Será disputado com base nos resultados da fase anterior com disputa do 1º ao 4º lugar e de 5º ao 8º lugares, conforme segue.

CURITIBA – 17 / SETEMBRO / 2022 – DOMINGO - FINAIS				
FASE / JOGO	EQUIPE A	X	EQUIPE B	SISTEMA
Final / M / Jogo 50	Perdedor do Jogo 48	X	Perdedor jogo 49	DECISÃO 7º/8º
Final / M / Jogo 51	Vencedor do Jogo 48	X	Vencedor do Jogo 49	DECISÃO 5º/6º
Final / M / Jogo 52	Perdedor do Jogo 46	X	Perdedor jogo 47	DECISÃO 3º/4º
Final / M / Jogo 53	Vencedor do Jogo 46	X	Vencedor do Jogo 47	DECISÃO 1º/2º



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



D. 1ª FASE / CLASSIFICATÓRIA - MASCULINO CHAVE BRONZE – LIVRE ADULTO - 2023:

Os concorrentes serão dispostos em quatro (02) Grupos de 08 e 09 equipes, disputando pelo sistema de rodízio em **UM TURNO completo dentro de cada Grupo**. A composição e disposição do grupo será pelo Sistema Sanfona e obedecerá à classificação da Chave Bronze 2022 e Ordem Alfabética. Classificam-se para a fase seguinte os 04 melhores classificados de cada Grupo por pontos ou critérios técnicos para disputas de 1º a 4º e de 5º a 8º para disputas de 5º a 8º. O 9º lugar do Grupo A estará automaticamente eliminado da competição. Três primeiras Etapas obedecerão ao critério de Rodada Dupla (02 jogos por equipe no mesmo dia).

GRUPO “A” - MASCULINO CHAVE BRONZE 2023: 1ª FASE

MASCULINO (09 EQUIPES)	CLASSIFICAÇÃO 2022	RODIZIO
01. AHANDA/ASSOC. HANDEBOL DE APUCARANA	4º LUGAR – CHAVE BRONZE	01
02. P.M. ARAPONGAS/SEMESP	9º LUGAR – CHAVE BRONZE	02
03. P.M. MATELÂNDIA/AMAH	11º LUGAR – CHAVE BRONZE	03
04. SOCIEDADE THALIA/CURITIBA	14º LUGAR – CHAVE BRONZE	04
05. ASSOC. DE HANDEBOL DE CAPANEMA/AHANDCAP	O.A.	05
06. MUNICÍPIO DE CASTRO	O.A.	06
07. P.M. CONTENDA/EPH/BOSCH	O.A.	07
08. P.M. QUEDAS DO IGUAÇÚ HANDEBOL	O.A.	08
09. P.M. SÃO CARLOS DO IVAÍ	O.A.	09

GRUPO “B” - MASCULINO CHAVE BRONZE 2023: 1ª FASE

MASCULINO (08 EQUIPES)	CLASSIFICAÇÃO 2022	RODIZIO
01. P.M. PINHÃO	6º LUGAR – CHAVE BRONZE	01
02. P.M. UMUARAMA/AHDU	7º LUGAR – CHAVE BRONZE	02
03. P.M. STA IZABEL DO OESTE/AIHA	12º LUGAR – CHAVE BRONZE	03
04. P.M. TELÊMACO BORBA HANDEBOL	13º LUGAR – CHAVE BRONZE	04
05. FAZENDA HANDEBOL	O.A.	05
06. IBIPORÃ HANDEBOL	O.A.	06
07. P.M. OURIZONA	O.A.	07
08. P.M. TERRA RICA	O.A.	08



PREVISÃO DE RODADAS – MASCULINO BRONZE 2023 – 1ª FASE / 64 JOGOS

GRUPOS A e B

MASCULINO 09 EQUIPES)	DATA	JOGOS GRUPO "A"				
1ª ETAPA – UMUARAMA Rodada Dupla	22 / ABR Sábado	J.1 - 09 X 02	J.2 - 08 X 03	J.3 - 07 X 04	J.4 - 06 X 05	Rodada Dupla
	22 / ABR Sábado	J.5 - 01 X 09	J.6 - 08 X 02	J.7 - 07 X 03	J.8 - 06 X 04	Rodada Dupla
	23 / ABR Domingo	J.9 - 01 X 08	J.10 - 06 X 03	J.11 - 07 X 02	J.12 - 04 X 05	
2ª ETAPA – TOLEDO	27 / MAI Sábado	J.13 - 01 X 07	J.14 - 06 X 02	J.15 - 05 X 03	J.16 - 09 X 08	Rodada Dupla
	27 / MAI Sábado	J.17 - 01 X 06	J.18 - 07 X 09	J.19 - 05 X 02	J.20 - 04 X 03	Rodada Dupla
	28 / MAI Domingo	J.21 - 01 X 05	J.22 - 04 X 02	J.23 - 08 X 07	J.24 - 09 X 06	
3ª ETAPA - SANTA HELENA	10 / JUN Sábado	J.25 - 01 X 04	J.26 - 03 X 02	J.27 - 08 X 06	J.28 - 09 X 05	Rodada Dupla
	10 / JUN Sábado	J.29 - 01 X 03	J.30 - 04 X 09	J.31 - 08 X 05	J.32 - 07 X 06	Rodada Dupla
	11 / JUN Domingo	J.33 - 01 X 02	J.34 - 04 X 08	J.35 - 05 X 07	J.36 - 09 X 03	
4ª ETAPA – MAL. CÂNDIDO RONDON	12 / AGO Sábado					
	13 / AGO Domingo					
5ª ETAPA - CURITIBA SEMI-FINAL	16 / SET Sábado	J.65 – 1A X 2B J.66 – 1B X 2A S/F 1º a 4º	J.67 – 3A X 4B J.68 – 3B X 4A S/F 5º a 8º	J.69 – 5A X 6B J.70 – 5B X 6A S/F 9º a 12º		
5ª ETAPA - CURITIBA FINAIS	17 / SET Domingo	J.71 – P.69 X P.70 11º / 12º	J.72 – V.69 X V.70 9º / 10º	J.73 – P.67 X P.68 7º / 8º	J.74 – V.67 X V.68 5º / 6º	
5ª ETAPA - CURITIBA FINAIS	17 / SET Domingo	J.75 – P.65 X P.66 3º / 4º	J.76 – V.65 X V.66 1º / 2º			

MASCULINO 08 EQUIPES)	DATA	JOGOS GRUPO "B"				
1ª ETAPA – UMUARAMA	22 / ABR Sábado	J.1 01x08	J.2 07x02	J.3 06x03	J.4 04x05	Rodada Dupla
	22 / ABR Sábado	J.5 01x07	J.6 06x08	J.7 05x02	J.8 04x03	Rodada Dupla
	23 / ABR Domingo	J.9 01x06	J.10 07x05	J.11 04x08	J.12 03x02	
2ª ETAPA – TOLEDO	27 / MAI Sábado	J.13 01x05	J.14 04x06	J.15 03x07	J.16 02x08	
	28 / MAI Domingo	J.17 01x04	J.18 03x05	J.19 06x02	J.20 07x08	
3ª ETAPA - SANTA HELENA	10 / JUN Sábado	J.21 01x03	J.22 02x04	J.23 06x07	J.24 05x08	
	11 / JUN Domingo	J.25 01x02	J.26 03x08	J.27 07x04	J.28 05x06	
4ª ETAPA – MAL. CÂNDIDO RONDON	12 / AGO Sábado					
	13 / AGO Domingo					
5ª ETAPA - CURITIBA SEMI-FINAL	16 / SET Sábado	J.65 – 1A X 2B J.66 – 1B X 2A S/F 1º a 4º	J.67 – 3A X 4B J.68 – 3B X 4A S/F 5º a 8º	J.69 – 5A X 6B J.70 – 5B X 6A S/F 9º a 12º		
5ª ETAPA - CURITIBA FINAIS	17 / SET Domingo	J.71 – P.69 X P.70 11º / 12º	J.72 – V.69 X V.70 9º / 10º	J.73 – P.67 X P.68 7º / 8º	J.74 – V.67 X V.68 5º / 6º	
5ª ETAPA - CURITIBA FINAIS	17 / SET Domingo	J.75 – P.65 X P.66 3º / 4º	J.76 – V.65 X V.66 1º / 2º			

- E. 2ª FASE / SEMI FINAL - MASCULINO CHAVE BORNZE - 2023: Será disputado no sistema de cruzamento olímpico com disputa do 1º ao 4º lugar / 5º a 8º lugar / 9º a 12º lugar, conforme segue.



<u>CURITIBA – 16 / SETEMBRO / 2023 – SÁBADO – SEMI FINAL</u>				
FASE / JOGO	EQUIPE A	X	EQUIPE B	SISTEMA
S. Final / M / Jogo 65	1º Colocado do Grupo A	X	2º Colocado do Grupo B	SEMI FINAL 1º a 4º
S. Final / M / Jogo 66	1º Colocado do Grupo B	X	2º Colocado do Grupo A	SEMI FINAL 1º a 4º

<u>CURITIBA – 16 / SETEMBRO / 2023 – SÁBADO – SEMI FINAL</u>				
FASE / JOGO	EQUIPE A	X	EQUIPE B	SISTEMA
S. Final / M / Jogo 67	3º Colocado do Grupo A	X	4º Colocado do Grupo B	SEMI FINAL 5º a 8º
S. Final / M / Jogo 68	3º Colocado do Grupo B	X	4º Colocado do Grupo A	SEMI FINAL 5º a 8º

<u>CURITIBA – 16 / SETEMBRO / 2023 – SÁBADO – SEMI FINAL</u>				
FASE / JOGO	EQUIPE A	X	EQUIPE B	SISTEMA
S. Final / M / Jogo 69	5º Colocado do Grupo A	X	6º Colocado do Grupo B	SEMI FINAL 9º a 12º
S. Final / M / Jogo 70	5º Colocado do Grupo B	X	6º Colocado do Grupo A	SEMI FINAL 9º a 12º

- F. 2ª FASE / FINAIS - MASCULINO CHAVE BRONZE - 2023: Será disputado com base nos resultados da fase anterior com disputa do 1º ao 4º lugares / 5º a 8º lugares / 9º a 12º lugares, conforme segue.

<u>CURITIBA – 17 / SETEMBRO / 2022 – DOMINGO - FINAIS</u>				
FASE / JOGO	EQUIPE A	X	EQUIPE B	SISTEMA
Final / M / Jogo 71	Perdedor do Jogo 69	X	Perdedor jogo 70	DECISÃO 11º/12º
Final / M / Jogo 72	Vencedor do Jogo 69	X	Vencedor do Jogo 70	DECISÃO 9º/10º

<u>CURITIBA – 17 / SETEMBRO / 2022 – DOMINGO - FINAIS</u>				
FASE / JOGO	EQUIPE A	X	EQUIPE B	SISTEMA
Final / M / Jogo 73	Perdedor do Jogo 67	X	Perdedor jogo 68	DECISÃO 7º/8º
Final / M / Jogo 74	Vencedor do Jogo 67	X	Vencedor do Jogo 68	DECISÃO 5º/6º

<u>CURITIBA – 17 / SETEMBRO / 2022 – DOMINGO - FINAIS</u>				
FASE / JOGO	EQUIPE A	X	EQUIPE B	SISTEMA
Final / M / Jogo 75	Perdedor do Jogo 65	X	Perdedor jogo 66	DECISÃO 3º/4º
Final / M / Jogo 76	Vencedor do Jogo 65	X	Vencedor do Jogo 66	DECISÃO 1º/2º



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL 2023

CATEGORIA LIVRE/ADULTO

CHAVES PRATA / BRONZE

A. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

A. Fase Classificatória / Sistema de Disputa - Rodízio Grupo / Empate entre duas (02) equipes:

- I. Confronto direto;
- II. Saldo de gols de todos os jogos do grupo na fase;
- III. Ataque mais positivo de todos os jogos do grupo na fase;
- IV. Defesa menos vazada de todos os jogos do grupo na fase;
- V. Sorteio.

B. Fase Classificatória / Sistema de Disputa - Rodízio Grupo / Empate entre três (03) ou mais equipes:

- I. Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
- II. Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
- III. Defesa menos vazada nos jogos entre as equipes empatadas;
- IV. Saldo de gols em todos os jogos do grupo na fase;
- V. Ataque mais positivo em todos os jogos do grupo na fase;
- VI. Defesa menos vazada em todos os jogos do grupo na fase;
- VII. Sorteio.
- VIII. Observação: Quando no empate entre três ou mais equipes, continuarem duas (02) equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, prevalecerá o critério de desempate entre "duas (02) equipes".

C. Fase Final / Sistema de Disputa - Eliminatória / No tempo regulamentar, o jogo terminar empatado, aplicar-se-á:

- I. Prorrogação de dez (10) minutos, divididos em dois (02) tempos de cinco (05) minutos com um (01) minuto de intervalo.
- II. Permanecendo o empate, serão realizadas cinco (05) cobranças de SETE METROS alternadas por jogadores distintos. Se continuar empatado, será efetuada uma (01) cobrança de SETE METROS de forma alternada por jogadores distintos, até que haja um vencedor.

A. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

I. PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NO GRUPO:

- a. 02 pontos por vitória;

- b. 01 ponto por empate;



CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPE POR GRUPO:

Quando da necessidade de classificar uma ou mais equipes por CRITÉRIO TÉCNICO, se o número de equipes em todos os grupos for igual, a equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/empate/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate ou se o número de equipes em pelo menos um dos grupos for diferente, serão utilizados os seguintes critérios:

- a. Média de gols average (número de gols recebidos dividido pelo número de gols feitos, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
- b. Média de gols pró (número de gols feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;
- c. Média de gols contra (número de gols recebidos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
- d. Sorteio.
- e. Observações:
 - Quando na formula a equipe constar com zero gols feitos (+), esta equipe ficara fora da disputa, independentemente do número de gols recebidos (-);
 - Quando na formula a equipe constar com zero gols recebidos (-) e o número de gols feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;
- f. Utilizar-se-á inicialmente o primeiro critério. Em caso de empate e haja a necessidade de classificar uma ou mais equipes, passa-se ao segundo critério e assim por diante.

II. DISPUTADA EM SISTEMA DE ELIMINATÓRIA, CRUZAMENTO OLÍMPICO - SEMI FINAL / FINAL:

- a. Prorrogação de dez (10) minutos, divididos em dois (02) tempos de cinco (05) minutos com um (01) minuto de intervalo.
- b. Permanecendo o empate, serão realizadas cinco (05) cobranças de SETE METROS alternadas por jogadores distintos.
- c. Se continuar empatado, será efetuada uma (01) cobrança de SETE METROS alternada por jogadores distintos, até que haja um vencedor.

Direção/Coordenação Técnica 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1



Solicitação de Compra Nº 299/2023

Solicitante:	FERNANDO LIMA DE SOUZA	Data da Solicitação:	31/05/2023
Organograma:	3200000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Local de Entrega:	Ginásio Gurizão - SMELJ		
Objeto:	Prestação de serviços para pagamentos de taxas referentes a Federação Paranaense de Handebol PROTOCOLO 34246/2023		
Justificativa:	Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Handebol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, registro e transferência de atletas, registro de técnicos e despesas administrativas de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo contrato social da associação, nota fiscal da prestação de serviço a outras cidades e calendário provisório e carta de exclusividade da federação.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010740-1	1,00	TX	Taxa de anuidade Indoor (07 participações ou mais)	1.500,0000	1.500,00
2	18531119-1	115,00	TX	Registro de Atletas	20,0000	2.300,00
3	99010741-1	3,00	TX	Registro de Técnicos	80,0000	240,00
4	99010742-1	5,00	TX	Transferência de Atletas Estadual – Indoor Juvenil	350,0000	1.750,00
5	99010743-1	10,00	TX	Transferência de Atletas Estadual – Indoor Adulto	250,0000	2.500,00
6	99010744-1	5,00	TX	Despesas administrativas na competição Paranaense Adulto Masculino – LIVRE (cinco etapas)	1.350,0000	6.750,00
7	99010745-1	5,00	TX	Despesas administrativas na competição Paranaense Juvenil Feminino – sub18 (cinco etapas)	1.350,0000	6.750,00
8	99010746-1	1,00	TX	Despesas administrativas na competição Paranaense cadetê fem – sub 16 (uma etapa)	1.350,0000	1.350,00
9	99010748-1	1,00	TX	Despesas administrativas na competição Paranaense infantil fem – sub 14 (uma etapa)	1.350,0000	1.350,00
10	99010749-1	1,00	TX	Despesas administrativas na competição Paranaense Mirim fem – sub 12 (uma etapa)	1.350,0000	1.350,00

Preço Total: 25.840,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
833 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	25.840,00

Fazenda Rio Grande, 31 de Maio de 2023.

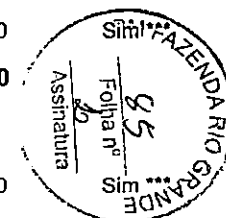
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0740-Taxa de anuidade Indoor (07 participações ou mais)									
164/2023	05/06/2023	30/07/2023	1	LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR		1,00	1.500,00	1.500,00	Sim ***
						Preço Médio →	1.500,00	1.500,00	
Material: 18-53-1119-Registro de Atletas									
164/2023	05/06/2023	30/07/2023	2	LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR		115,00	20,00	2.300,00	Sim ***
						Preço Médio →	20,00	2.300,00	
Material: 99-01-0741-Registro de Técnicos									
164/2023	05/06/2023	30/07/2023	3	LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR		3,00	80,00	240,00	Sim ***
						Preço Médio →	80,00	240,00	
Material: 99-01-0742-Transferência de Atletas Estadual – Indoor Juvenil									
164/2023	05/06/2023	30/07/2023	4	LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR		5,00	350,00	1.750,00	Sim ***
						Preço Médio →	350,00	1.750,00	
Material: 99-01-0743-Transferência de Atletas Estadual – Indoor Adulto									
164/2023	05/06/2023	30/07/2023	5	LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR		10,00	250,00	2.500,00	Sim ***
						Preço Médio →	250,00	2.500,00	
Material: 99-01-0744-Despesas administrativas na competição Paranaense Adulto Masculino – LIVRE (cinco etapas)									
164/2023	05/06/2023	30/07/2023	6	LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR		5,00	1.350,00	6.750,00	Sim ***
						Preço Médio →	1.350,00	6.750,00	
Material: 99-01-0745-Despesas administrativas na competição Paranaense Juvenil Feminino – sub18 (cinco etapas)									
164/2023	05/06/2023	30/07/2023	7	LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR		5,00	1.350,00	6.750,00	
						Preço Médio →	1.350,00	6.750,00	
Material: 99-01-0746-Despesas administrativas na competição Paranaense cadetê fem – sub 16 (uma etapa)									
164/2023	05/06/2023	30/07/2023	8	LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR		1,00	1.350,00	1.350,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Preço Médio → 1.350,00 1.350,00

Material: 99-01-0748-Despesas administrativas na competição Paranaense infantil fem – sub 14 (uma etapa)

164/2023 05/06/2023 30/07/2023 9 LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

1,00 1.350,00 1.350,00 Sim ***

Preço Médio → 1.350,00 1.350,00

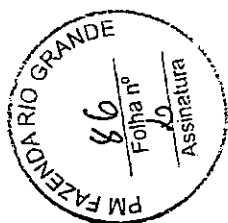
Material: 99-01-0749-Despesas administrativas na competição Paranaense Mirim fem– sub 12 (uma etapa)

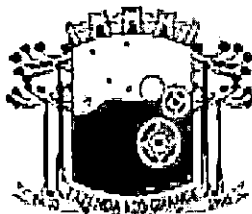
164/2023 05/06/2023 30/07/2023 10 LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

1,00 1.350,00 1.350,00 Sim ***

Preço Médio → 1.350,00 1.350,00

Preço Médio Total → 8.950,00 25.840,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 34246/2023

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Modalidade: Inexigibilidade

Valor: R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

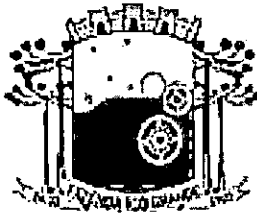
Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 06/06/2023 08:32:18-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 34246/2023

Memorando nº: 201/2023

Requerente: Secretaria de Esporte Lazer e Juventude



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Tem minuta do contrato anexo para análise.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 06/06/2023 11:31:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023

MINUTA Contrato N° XX/2023
ID XXXX



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A LIGA DE HANDEBOL DO PARANA IHPR.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **Paulo Eduardo Dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.232.599-32, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, e a **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA IHPR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, estabelecida na XXXXXX, nº XXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, Curitiba/PR, CEP: xxxxxx, telefone: (XX) XXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo como seus representantes legais, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominados **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo 34246/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Descrição do objeto: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, Conforme Tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023

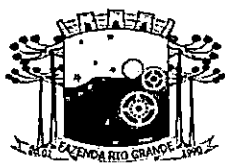
ITEM	DESCRIÇÃO.	QTDE	UNID	Valor. un.	Valor Total
01	Taxa de anuidade Indoor (07 participações ou mais)	01	TAXA		
02	Registro de Atletas	115	TAXA		
03	Registro de Técnicos	03	TAXA		
04	Transferência de Atletas Estadual – Indoor Juvenil	05	TAXA		,
05	Transferência de Atletas Estadual – Indoor Adulto	10	TAXA		
06	Despesas adimnistrativas na competição Paranaense Adulto Masculino – LIVRE (cinco etapas)	05	TAXA		
07	Despesas adimnistrativas na competição Paranaense Juvenil Feminini – sub18 (cinco etapas)	05	TAXA		
08	Despesas adimnistrativas na competição Paranaense cadetê fem – sub 16 (uma etapa)	01	TAXA		
09	Despesas adimnistrativas na competição Paranaense infantil fem – sub 14 (uma etapa)	01	TAXA		
10	Despesas adimnistrativas na competição Paranaense Mirim fem– sub 12 (uma etapa)	01	TAXA		

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Segunda: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fernando Lima de Souza** matrícula nº351345 e **Willian Fernando Batista**, Matrícula 352568, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023



Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

Cláusula Terceira: O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 12 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade, que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N.º _____/2023

Parágrafo primeiro: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Parágrafo segundo: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

Parágrafo terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023



O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo quarto: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Parágrafo quinto: O empenho para pagamento será realizado em forma global (valor total da competição), **porém a emissão de notas e faturamento das mesmas será realizada por rodada**, tendo em vista que se trata de uma competição que depende de classificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sexta: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e conforme Regulamento do Campeonato, conforme Inscrição conforme a Inexigibilidade xx/2023!

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xx/2023



- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Setima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023



Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023

Cláusula Oitava: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023

Fazenda Rio Grande, xx de junho de 2023.



P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Paulo Eduardo Dos Santos
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Juventude

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

XXXXXXXX
LIGA DE HANDEBOL DO PARANA IHPR.

Testemunhas:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO.	QTDE	UNID	Valor. un.	Valor Total
01	Taxa de anuidade Indoor (07 participações ou mais)	01	TAXA		
02	Registro de Atletas	115	TAXA		
03	Registro de Técnicos	03	TAXA		



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023

04	Transferência de Atletas Estadual – Indoor Juvenil	05	TAXA		
05	Transferência de Atletas Estadual – Indoor Adulto	10	TAXA		
06	Despesas administrativas na competição Paranaense Adulto Masculino – LIVRE (cinco etapas)	05	TAXA		
07	Despesas administrativas na competição Paranaense Juvenil Feminini – sub18 (cinco etapas)	05	TAXA		
08	Despesas administrativas na competição Paranaense cadetê fem – sub 16 (uma etapa)	01	TAXA		
09	Despesas administrativas na competição Paranaense infantil fem – sub 14 (uma etapa)	01	TAXA		
10	Despesas administrativas na competição Paranaense Mirim fem – sub 12 (uma etapa)	01	TAXA		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços para pagamentos de taxas referentes a Federação Paranaense de Handebol

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos objetos estão estabelecidas no **ANEXO I**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Handebol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, registro e transferência de atletas, registro de técnicos e despesas administrativas de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023



campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo contrato social da associação, nota fiscal da prestação de serviço a outras cidades e calendario provisório e carta de exclusividade da federação.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Inexigibilidade de licitação

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 12 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fernando Lima de Souza** matrícula nº351345 e **Willian Fernando Batista**, Matrícula 352568, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023

o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações dos serviços prestados, categorias e dias dos jogos.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xx/2023



9 Prazos e Formas de Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade, que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N° _____/2023

9.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

9.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023

que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Willian Fernando Batista
Matrícula 352568

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

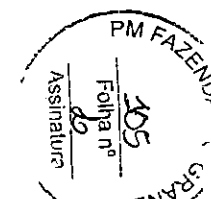
Página: 1 /
Data de emissão: 06/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		205.793,05
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		205.793,05
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	120.513,05
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	85.280,00
Total Entidade:		205.793,05
Total Geral:		205.793,05

Fazenda Rio Grande, 06/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 25.840,00

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.06.06
10:24:14 -03'00'





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 320/2023



Processo nº 342446/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Objeto: Inscrição no Campeonato Paranaense de Handebol

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o pagamento de taxas referentes a participação de atletas do município no Campeonato Paranaense de Handebol, realizado pela Federação Paranaense de Handebol, incluindo a inscrição e demais taxas necessárias.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa. Consta autorização do Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais. No caso em tela, a Federação Paranaense de Handebol tem a exclusividade do campeonato, sendo a única entidade dirigente de Handebol no Estado do Paraná, sendo inviável a competição.

Dessa forma temos que no presente caso ficou configurado a inviabilidade de competição, eis que não há a possibilidade de realizar o pagamento da taxa a outra pessoa jurídica que não a determinada pela organização do evento, sob pena de não participação. Também foram anexados orçamentos realizados para outros Municípios, como justificativa, pela Secretaria interessada, acerca do valor a ser contratado, conforme art. 26, III da Lei 8.666/93.

Apenas para restar consignado, ressalte-se que, ainda assim, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Sendo assim, existe previsão legal para o pretendido, por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, "*caput*", da Lei de Licitações, devendo ser observados os demais requisitos legais (artigo 26 da mesma Lei), ressaltando-se apenas que os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

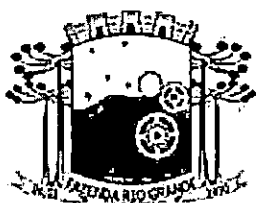
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de junho de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.06.06
15:07:36 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n ° 34246/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
MEM 201/2023



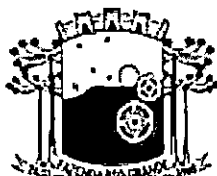
Ao Secretário Municipal de Administração para análise, após encaminhar ao gabinete
para autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 07/06/2023 08:24:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 57.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 07 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva



Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 34246/2023, de xxxxxxxx, que solicita a “Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

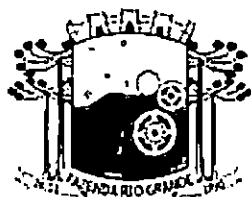
Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Atenciosamente.

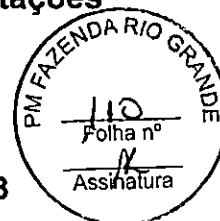

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PROTOCOLO Nº 34246/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2023



Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR

CNPJ: 05.356.032/0001-48

VALOR: R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

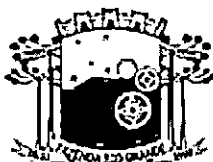
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.07 10:35:41 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 20/2023

PROTOCOLO: 34246/2023

Objeto: Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR

CNPJ: 05.356.032/0001-48

VALOR: R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 07/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

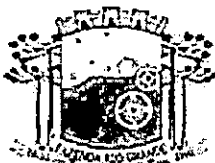
Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023, que tem como objeto: Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor de Empresa: **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR**, CNPJ **05.356.032/0001-48** no valor total de **R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 320/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 34246/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.07
10:36:30 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2023

PROTOCOLO: 34246/2023

Objeto: Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR

CNPJ: 05.356.032/0001-48

VALOR: R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 07/06/2023

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº108/2023 - Data: de 07
de junho de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023, que tem como objeto: Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor de Empresa: **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR**, CNPJ **05.356.032/0001-48** no valor total de **R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 320/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 34246/2023.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES MARCONDES
SILVA:043186889 SILVA:04318688917
17 Dados: 2023.06.07,
10:36:30 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**Ano* **2023**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **20**Modalidade* **Processo Inexigibilidade**Número edital/processo* **87/2023**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Dotação Orçamentária* **3200127812004722143390390000**Preço máximo/Referência de preço -
R\$* **25.840,00**Data Publicação Termo ratificação **07/06/2023**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

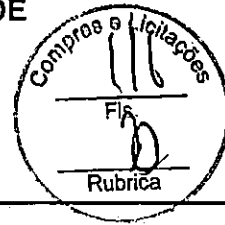
Editar

Excluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034246/2023

Número Único: JM5.5KN.CQY-UB

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/05/2023 9:12 AM

Dados Parecer:

Diagrama: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/06/2023 11:50 AM

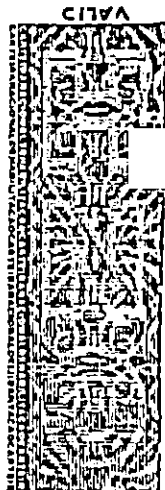
Ao Contratos para continuidade.

13

Rosimeri Rodolfo

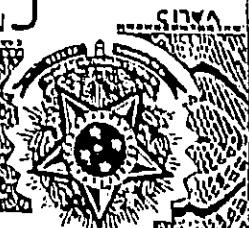
PROIBIDO PLASTIFICAR

2386712397



VALID M TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2386712397



PARANÁ

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CONTRAM

ASSINATURA DO EMISSOR

68295814154
PR921394597

CURITIBA, PR

LOCAL

ASSINATURA DO PORTADOR

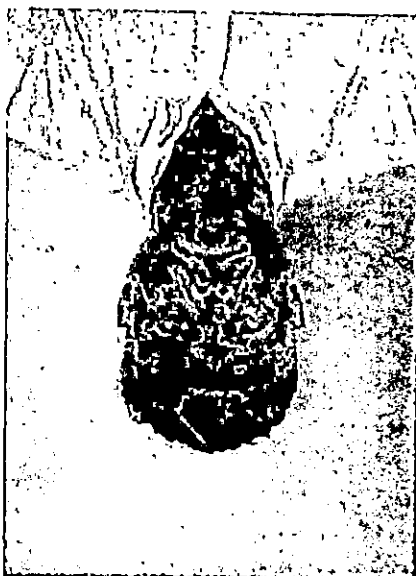
DATA EMISSÃO

29/04/2022

OBSERVAÇÕES

02275961219

Nº REGISTRO



ROBERTO FERREIRA NIERO

NOME

FIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

4376846-8 SESP PR

801.698.309-00

CPF

13/02/1971

DATA NASCIMENTO

AMÉLIA FERREIRA

DELCIDIO NIERO

FILIAÇÃO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AC

06/03/1989

1ª HABILITAÇÃO

VALIDADE

29/04/2027

DFACAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

CONTRATO Nº 073/2023

ID 3905

IL 20/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A LIGA DE HANDEBOL DO
PARANA IHPR.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Paulo Eduardo Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.232.599-32, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, e a **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA IHPR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, estabelecida na Rua Ministro Cirne Lima, nº 4180, Bairro: Jardim Coopagro, Toledo/PR, CEP: 85.903-590, telefone: (44) 99988-6768, e-mail: parana@paranahandebol.com.br, tendo como seus representantes legais, Sr. Roberto Ferreira Niero, inscrito no CPF sob nº 801.698.309-00, doravante denominados **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo 34246/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Descrição do objeto: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, Conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO.	QTDE	UNID	Valor. un.	Valor Total
01	Taxa de anuidade Indoor (07 participações ou mais)	01	TAXA	R\$1.500,00	R\$1.500,00
02	Registro de Atletas	115	TAXA	R\$20,00	R\$2.300,00
03	Registro de Técnicos	03	TAXA	R\$80,00	R\$240,00
04	Transferência de Atletas Estadual – Indoor Juvenil	05	TAXA	R\$350,00	R\$1.750,00
05	Transferência de Atletas Estadual – Indoor Adulto	10	TAXA	R\$250,00	R\$2.500,00
06	Despesas administrativas na competição Paranaense Adulto Masculino – LIVRE (cinco etapas)	05	TAXA	R\$1.350,00	R\$6.750,00
07	Despesas administrativas na competição Paranaense Juvenil Feminini – sub18 (cinco etapas)	05	TAXA	R\$1.350,00	R\$6.750,00
08	Despesas administrativas na competição Paranaense cadetefem – sub 16 (uma etapa)	01	TAXA	R\$1.350,00	R\$1.350,00
09	Despesas administrativas na competição Paranaense infantil fem – sub 14 (uma etapa)	01	TAXA	R\$1.350,00	R\$1.350,00
10	Despesas administrativas na competição Paranaense Mirim fem – sub 12 (uma etapa)	01	TAXA	R\$1.350,00	R\$1.350,00
				Total	R\$25.840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 20/2023.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Segunda: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fernando Lima de Souza** matrícula nº 351345 e **Willian Fernando Batista**, Matrícula 352568, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

Cláusula Terceira: O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 12 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

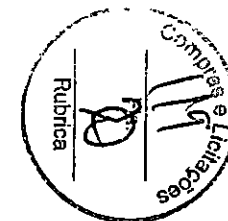
Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade, que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N.º _____/2023

Parágrafo primeiro: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

Parágrafo segundo: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

Parágrafo terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo quarto: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Parágrafo quinto: O empenho para pagamento será realizado em forma global (valor total da competição), porém a emissão de notas e faturamento das mesmas será realizada por rodada, tendo em vista que se trata de uma competição que depende de classificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

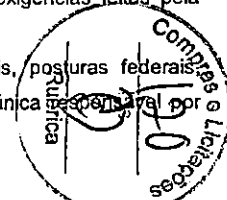
Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sexta: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e conforme Regulamento do Campeonato, conforme Inscrição conforme a Inexigibilidade 20/2023.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Setima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas às situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

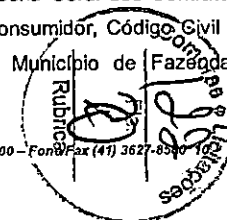
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 20/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.14 16:50:47
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
goubbr
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 22/06/2023 16:23:55-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Paulo Eduardo Dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude

DEBORA LEMOS
Assinado de forma
digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.14
11:00:25 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

DocuSigned by:
ROBERTO FERREIRA NIERO

DF861684CCAE4AC...

Roberto Ferreira Niero
LIGA DE HANDEBOL DO PARANA IHPR.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
goubbr
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 15/06/2023 10:26:27-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Documento assinado digitalmente
goubbr
CAROL RUIH
Data: 15/06/2023 08:30:54-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO:

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços para pagamentos de taxas referentes a Federação Paranaense de Handebol

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos objetos estão estabelecidas no ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Handebol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, registro e transferência de atletas, registro de técnicos e despesas administrativas de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo contrato social da associação, nota fiscal da prestação de serviço a outras cidades e calendário provisório e carta de exclusividade da federação.

4. JUSTIFICATIVA

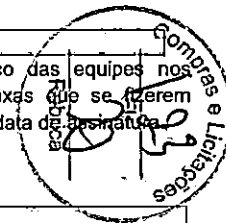
4.1 Inexigibilidade de Licitação

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 12 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Fernando Lima de Souza matrícula nº351345 e Willian Fernando Batista, Matrícula 352568, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações dos serviços prestados, categorias e dias dos jogos.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 Prazos e Formas de Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade, que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2023

9.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

9.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

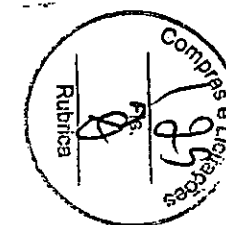
iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

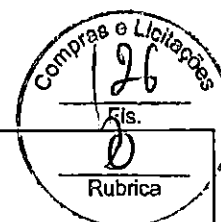
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 12/04/2023 16:25:50-0300
Verifique em <https://valida.rjil.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.356.032/0001-48
Razão Social: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR
Endereço: AV MINISTRO CIRNE LIMA 4180 PAV GINASIO DE ESPO / JARDIM
COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

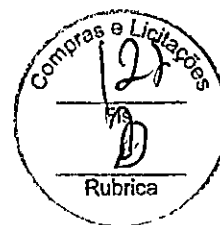
Certificação Número: 2023060500433733370700

Informação obtida em 12/06/2023 08:52:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR
CNPJ: 05.356.032/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:37 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

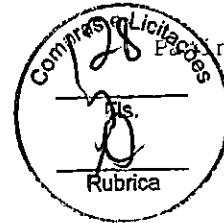
Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: 0652.345D.6027.5F3D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.356.032/0001-48
Certidão nº: 26376885/2023
Expedição: 12/06/2023, às 08:53:05
Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

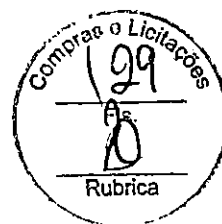
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030746662-26



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.356.032/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

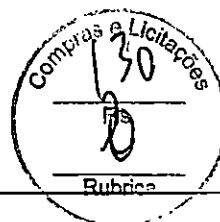
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
25398/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/07/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5424XZ497X

RAZÃO SOCIAL: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
986936	05.356.032/0001-48		986936

ENDEREÇO

AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - ANEXO GINASIO - JD COOPAGRO CEP: 85900000 Toledo - PR

ATIVIDADES

Clubes sociais, esportivos e similares, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Produção e promoção de eventos esportivos

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/05/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 - ID 3905

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA IHPR;

CNPJ: 05.356.032/0001-48;

OBJETO: "Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.";

FISCAIS: Fernando Lima de Souza matrícula nº 351345 e Willian Fernando Batista, matrícula nº 352568;

GESTORA: Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87/2023;

PROTOCOLO: 34246/2023;

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 112/2023 de 15 de junho de 2023

Página 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – CDPM
PORTARIA N.º 168/2022

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
AUTOS N.º 61103/2022
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Às 15 dias do mês de junho de 2023, a COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 106/2022, em obediência ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), torna público, conforme decisão do Secretário Municipal de Educação, de fls. 142, dos autos supracitados, baseada no Relatório Conclusivo da Comissão Disciplinar Permanente do Magistério, fls. 129/140 e fundamento no Art. 128, incisos II, III e IX, da Lei Municipal 104/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, a aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 130, I, do mesmo Estatuto à servidora de matrícula n.º 355417.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARIA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADELIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182, Bairro Iguaçu - CEP: 83333-090
Fazenda Rio Grande - PR - Telefone: (41) 3628-7756/3628-7758



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 - ID 3905

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ (LHPR);
CNPJ: 05.356.032/0001-48;
OBJETO: "Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude";
FISCAIS: Fernando Lima de Souza matrícula nº 351345 e Willan Fernando Datzila, matrícula nº 352556;
GESTORA: Carline de Faria Mondini, matrícula nº 352554;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87/2023;
PROTOCOLO: 34245/2023;
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 20/2023
PROTOCOLO: 32398/2023

OBJETO: Aquisição de elásticos personalizados para processos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SOLIDA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 29.802.011/0001-77
VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 1409/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

FREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido os RECURSOS ADMINISTRATIVOS devidamente informados acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 023/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal viária urbana, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS, NEGÓCIO PROVEDOR AOS RECURSOS IMPERSONAIS POR SÃO MIGUEL LTDA e SINCO - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEBELL e fim de manter as instalações no certame, consoante as razões fundamentadas pela Pregueira nos Julgamentos e Decisões aplicadas.

Fazenda Rio Grande-PR, 12 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SALVADORI 31868917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Editando contratação ou compra direta 7/3/2023

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	FNCP	DADOS ADICIONAIS
--------------------	----------------------------	------	------------------

Informações Complementares

Contratações - SIMAM *

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução ^a

Preço Global

Tipo de Condições de Pagamento ^aAta reg. preço⁹

Tipos de Multas Contratuais *

Descrição da Multa Contratual

Outras Muitas Contratuais

As previstas de acordo com a Lei n° 8666/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos

CNPJ Outra Entidade

Número Coleção

Organograma

Descrição

Secretaria de Esporte e Lazer e Juventude

Prazos

Prazo de Vigência Inicial

07/06/2023

Data de Vigência Final:

06/06/2024

Prazo de Execução Inicial

Data execução final

Encerrados

Em exemplo TRANSMITAR▼

Em execução **TRAMITAR**▼

Em execução **TRANSMITAR** ✓

Em execução **TRAMITAR**▼

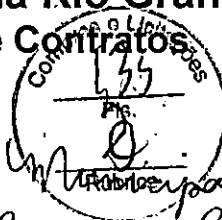
1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26



De a sua opinião

Rubrica

Compras e Licitações



Protocolo: 34246/2023 Requerente:

Secretaria Municipal de
Esporte, lazer e juventude

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo
foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e
arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

16/06/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 16/06/2023

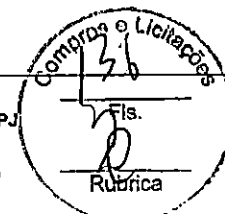
NUMERO PROCESSO 000037575/2023
NÚMERO ÚNICO GHR.007.E4E-DY
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL



MUNICÍPIO CEP TELEFONE

BENEFICIÁRIO
NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
CAROL IUNG

EM
16/06/2023 10:58:44

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 73/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 34246/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 73/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 34246/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 16/06/2023 11:02:53